



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
24 DE NOVEMBRO DE 2015
ANO XXIX | N° 6.468

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	3
GABINETE DO PREFEITO - GABP	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	4
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR	4
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	12
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	12
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	12
LICITAÇÕES	13
GABINETE DO PREFEITO - GABP	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	15
CONTRATOS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	18
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	19
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	19
EDITAIS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	20
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS	35
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	36

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 26.749 de 23 de novembro de 2015**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.676, de 07 de outubro de 2014, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015 e Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2015, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de novembro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 26.749/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
270002-SEFAZ	04.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00	20.000		
	04.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00		20.000	
SUB-TOTAL				20.000	20.000	
441010-FME	12.122.0015.2000	3.1.90.13	0.1.01	100.000		
	12.122.0015.2000	3.1.91.13	0.1.01	4.200.000		
	12.122.0015.2000	3.1.91.13	0.1.01	1.300.000		
	12.122.0015.2000	3.1.90.04	0.1.01		4.300.000	
	12.122.0015.2000	3.1.90.04	0.1.01		1.300.000	
SUB-TOTAL				5.600.000	5.600.000	
TOTAL GERAL				5.620.000	5.620.000	

DECRETO Nº 26.750 de 23 de novembro de 2015

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.676, de 07 de outubro de 2014, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015 e Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2015, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de novembro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 26.750/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
450002-SEMOP	15.122.0015.2000	3.3.90.46	0.1.00	20.000		
	15.122.0015.2000	3.3.90.49	0.1.00		20.000	
SUB-TOTAL				20.000	20.000	
TOTAL GERAL				20.000	20.000	

DECRETO Nº 26.751 de 23 de novembro de 2015

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.738, de 30 de dezembro de 2014, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme **Processo nº 66.506/2015-SEFAZ**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de novembro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 26.751/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
510002-SINDEC	16.482.0018.2069	4.4.90.52	0.1.00	345.000		
SUB-TOTAL				345.000		
TOTAL GERAL				345.000		

DECRETO Nº 26.752 de 23 de novembro de 2015

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.738, de 30 de dezembro de 2014, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de novembro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 26.752/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
450002-SEMOP	15.122.0015.2000	3.1.90.13	0.1.00	40.000		
	15.122.0015.2000	3.1.91.13	0.1.00	60.000		
	15.122.0015.2000	3.3.90.49	0.1.00		100.000	
SUB-TOTAL				100.000	100.000	
TOTAL GERAL				100.000	100.000	

DECRETO Nº 26.753 de 23 de novembro de 2015

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.738, de 30 de dezembro de 2014, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de novembro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 26.753/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
451010-FUNCIPI	15.452.0018.2173	3.3.90.39	0.1.17	200.000		
	15.452.0018.2173	4.4.90.52	0.1.17		200.000	
SUB-TOTAL				200.000	200.000	
TOTAL GERAL				200.000	200.000	

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 23 de novembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ADSON DANILO DE MORAES LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Grau 55, da Coordenadoria de Acompanhamento e Resultados, da Diretoria de Planejamento Estratégico da Casa Civil e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **JOÃO EDUARDO DE SOUZA LEAL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 23/11/2015, **EDIELSON PEREIRA MACHADO**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, da Subcoordenadoria Central de Gestão de Contratos, da Coordenadoria Central de Gestão de Contratos, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 2131/2015-SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91.

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 04/05/2015, o servidor **FÁBIO DO COUTO NERY**, matrícula 882933, do cargo de Professor Municipal I, Nível I, Referência A, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de novembro de 2015.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/n de 13/11/2015, publicado no DOM de 14 a 16/11/2015, referente a nomeação, **BELMIRO LUIZ CARDOSO NETO** e exoneração de **TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS**,

Onde se lê:

Nomear **BELMIRO LUIZ CARDOSO NETO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Grau 55, da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e Promoção de Investimentos – Diretoria de Desenvolvimento e Inovação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS**.

Leia-se:

Considerar nomeado, desde 01/11/2015 **BELMIRO LUIZ CARDOSO NETO** para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Grau 55, da Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e Promoção de Investimentos – Diretoria de Desenvolvimento e Inovação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego e considerar exonerada, a pedido, desde 31/10/2015 do mesmo cargo, **TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS**.

No Decreto s/n de 13/11/2015, publicado no DOM de 14 a 16/11/2015, referente a nomeação, **TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS** e exoneração de **MARLY PINTO DE ABREU**,

Onde se lê:

Nomear **TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Grau 55, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MARLY PINTO DE ABREU**.

Leia-se:

Considerar nomeada, desde 01/11/2015 **TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS** para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Grau 55, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego e considerar exonerada, a pedido, desde 31/10/2015, do mesmo cargo, **MARLY PINTO DE ABREU**.

No Decreto s/n de 13/11/2015, publicado no DOM de 14 a 16/11/2015, referente a nomeação, **CARINA MAGALHÃES DE SOUZA E SOUSA** e exoneração de **MAX ALVES MALVAR**,

Onde se lê:

Nomear **CARINA MAGALHÃES DE SOUZA E SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador, Grau 53, da Subcoordenadoria Intermediação de Mão de Obra – Coordenadoria das Unidades de Intermediação e Apoio Ao Empreendedor, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MAX ALVES MALVAR**.

Leia-se:

Considerar nomeada, desde 01/11/2015 **CARINA MAGALHÃES DE SOUZA E SOUSA** para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador, Grau 53, da Subcoordenadoria Intermediação de Mão de Obra – Coordenadoria das Unidades de Intermediação e Apoio Ao Empreendedor, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego e considerar exonerado, a pedido, desde 31/10/2015, do mesmo cargo, **MAX ALVES MALVAR**.

GABINETE DO PREFEITO - GABP**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência Decreto nº 7047/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
4979/2015	VANDA ASSUNÇÃO SOUZA	4º
5020/2015	JORGE REGINALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA	5º, 6º E 7º
5276/2015	RAIMUNDA MARIA PIMENTEL	7º
5507/2015	NEIRIDES DA SILVA FERREIRA NORONHA	1º AO 6º
5603/2015	EDSON SANTOS DE SANTANA	4º AO 6º
5602/2015	MARIA SÃO PEDRO SANTOS SOUZA	5º

Salvador, 23 de novembro de 2015

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04/12/2015, ÀS 09:10:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 32355-2012
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1649 - 2012 -IPTU
NOTIFICANTE(S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SALVADOR SHOPPING S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO(S): ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE; FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 20 de novembro de 2015.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº SEMGE 491/2015, publicada no DOM de 21 a 23/11/2015, referente a disposição da LIMPURB para a SEDES:

Onde se lê: ".....Carlos dos Anjos Araújo....."

Leia-se: ".....Carlos dos Santos Araújo....."

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**PORTARIA Nº 425/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004

RESOLVE:

Alterar a pedido, o turno de atuação dos servidores abaixo, a partir da data de publicação.

PORTARIA	DOM	SERVIDOR	MATRÍCULA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
508/2014	30/12/2014	RITA DE CÁSSIA DE JESUS LIMA	871.371	MATUTINO	VESPERTINO
508/2014	30/12/2014	DENISE VAZ BELA	875.834	VESPERTINO	MATUTINO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de novembro de 2015.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário**PORTARIA Nº 430/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Conforme Lei Municipal nº 8.722/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de dezembro de 2014, artigos 25, 26 e 27 que dispõem sobre Avaliação de Desempenho dos Servidores da Educação, e Decreto nº 26.168/2015, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de junho de 2015, Seção III da Progressão Funcional por Referência, criar a Comissão Central de Avaliação de Desempenho - CCAD composta dos seguintes servidores: LUIZ ANTONIO QUEIROZ DE ARAÚJO, matrícula nº 883.022, titular, CATIA VERONICA NOGUEIRA DANTAS, matrícula nº 876.411, suplente, DANILO ALMEIDA BITTENCOURT, matrícula nº 883.116, titular, CRISTINE PINTO ABOUD, matrícula nº 884.057, suplente, representando a Diretoria de Suporte à Rede Escolar - DISPE, LUCIENE TOSTA DOS SANTOS, matrícula nº 871.074, titular, ENAIDE DOS SANTOS, matrícula nº 24093, suplente, MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA, matrícula nº 879.885, titular, CORINA ELVIRA MIRANDA SANDES, matrícula nº 15.742, suplente, representando a Diretoria Pedagógica - DIPE, MARÍLIA CASTILHO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 883.020, titular, STEFANIE ESKERESKI TORRES, matrícula nº 883.112, suplente representando a Diretoria Financeira - DIFI, MARCOS MARCELO FERREIRA BARRETO, matrícula nº 879.201, titular, RITA SOARES MORAES, matrícula nº 877.249, suplente, SILVANA SOUSA COELHO, matrícula nº 875.80, titular, CLARICE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 22.709, suplente representando o Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia - APLB-Sindicato, para conduzir e supervisionar o processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Educação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de novembro de 2015.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

RESOLUÇÃO 14/2015

Publicada no DOM de 20 /11/2015 e Republicada por conter incorreções na publicação anterior.

Dispõe sobre Homologação da Ordem do Desfile das Entidades Carnavalescas nos Circuitos Oficiais para o Carnaval 2016

O Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 260 e 261 da Lei Orgânica do Município de Salvador e as Leis complementares 4.538/92, 5.245/97 e Emenda nº 29 / 2013, como órgão deliberativo e fiscalizador do Carnaval de Salvador.

CIRCUITO SERGIO BEZERRA - Barra**Dia 03 de fevereiro (quarta- feira)**XUPISCO
GRAVATA DOIDA
CONCENTRA + NÃO SAI
QUERO MAIS
PINGUÇO
CACHASAMBA
INTEGRATED
AS MOÇAS
AS PIRIQUITAS
SOAGENTÉ
LIGA DA JUSTIÇA
HABEAS COPOS
ALERTA GERAL
BLOQUINHO
ALVARÁ DE SOLTURA
HOJE EU POSSO
A BARCA TRICOLOR
100 COMENTÁRIOS
O CALDO
COME LIXO
CANABRÁS
CERVEJA E PIMBA
OXXI
ARQUILOUCURA
ESQUENTA
PATA DE ONÇA
TURMA DO BASSA
CENSURADA**CIRCUITO OSMAR - Campo Grande/Avenida****Dia 04 de fevereiro (quinta- feira)**ALERTA GERAL
PAGODE TOTAL
BLOCO DA CAPOEIRA
BANKOMA
AMOR E PAIXÃO



PROIBIDO PROIBIR
BLOCO MILLENAR
BIG BLOCO DO GUETHO
QUERO VER O MOMO
SAMBA TERRAMAR
BLOCO SAMBA & FOLIA

CONTRA FLUXO

NAMORAL
CORRENTE DO SAMBA
BLOCO FOGUEIRÃO
DIAMANTE NEGRO
TOALHA DA SAUDADE
SKA REGGAE
BLOCO TOMALIRA
AFOXÉ ACARÁ
REGGAE O BLOCO
BLOCO CULTURAL
BLOCO TURMA DO BASSA

Dia 05 de fevereiro (sexta- feira)

AGENTE FAZ SAÚDE
POLIMANIA
ME DEIXA A VONTADE
BLOCO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO/ BA
SAUDADE É FOLIA
AS EXCLUSIVAS
Q FELICIDADE
ALVORADA
REDUTO DO SAMBA
SAMBA POPULAR
FILHOS DE MARUJO
CORTEJO AFRO
OLODUM
OS NEGÔES
SOWETO
MILLENAR
CLUBE DO SAMBA
AS SUBURBNAS

CONTRA FLUXO

GERA A DOIS
AS TRANSFORMISTAS
MUTANTES/ARROCHA (sem corda)
COM TODO GAS
NAMORAL
ALABÊ
PAGODÃO
JOGO DE IFÁ
ARCA DE OLORUM
KORIN EFAN
AS INCABULADAS
CHAMEGO AFRO
BLOCO CULTURAL

Dia 06 de fevereiro (sábado), a partir das 10:30hs

TODO MENINO É UM REI
PEQUENO PRINCIPE DE AIRÁ
ALGODÃO DOCE
RATHAPLAN
IBEJI
BLOCO DA SAUDADE
POLIMANIA

A partir das 13:30 hs

CANELIGHT
AS MUQUIRANAS
E COM ESSE QUE EU VOU
BOLA CHEIA
BABY LEGUAS
ME DEIXA A VONTADE
PORCO IOIÓ
AS KUVITEIRAS
VEM SAMBAR
MALE DEBALÊ
MUZENZA
AMIGOS DE CAJA
DIDA

MUNDO NEGRO
BANKOMA
BLOCO JAKÉ
AXÉ DADÁ
BOKA LOUKA
BLOCO AFINIDADE
QUINTAL DO SAMBA
DIAMANTE NEGRO
JOGO DE IFA
ILÊ AIYÊ

CONTRA FLUXO

FILHOS DE KORIN EFAN
AS SAPATONAS
MANIA DE SAMBAR
MUTANTES
ABUSE E USE
BLOCO CULTURAL
DENGO BAIANO
GINGA DO NEGRO
ARCA DE OLORUM
FOUR DAYS
AMBIENTAL E ECOSSISTEMA
FILHOS DE JHÁ
FILHOS DE NANÃ
SAKU XEIO
SURF REGGAE
NOVA SAGA
ILÊ OIYA

Dia 07 de fevereiro (domingo), a partir das 10:30hs

MAMULENGO - Infantil
ALGODÃO DOCE -Infantil
IBEJI- Infantil
RHATAPLAN - Infantil
PIERROT DE PLATAFORMA
PIORROT TRADIÇÃO DE PLATAFORMA

A partir das 13:00hs

INTER
CORUJAS
PAPA LEGUAS
CHEIRO DE AMOR / PINEL
TRAZ A MASSA É MASSA
APACHE DO TORORÓ
COMMANCHE DO PELÔ
MUTANTES
BLOCÃO DA LIBERDADE
100 CENSURA
BANANA REGGAE
OS NEGÔES
AMBIENTAL E ECOSSITEMA
AMULETO
ALABÊ

CONTRA FLUXO

TEMPERO DE NEGRO
FILHAS DE OLORUM
KAMBALAGWANZE
FILHOS DE GANDHY
DANÇA BAHIA
FURACÃO 2001
AFRO LIBERDADE
FILHOS DE JHÁ

Dia 08 de fevereiro (segunda - feira), a partir das 10:00hs

CELEBRAÇÃO NA PALMA DA MÃO
BANDA DIDÁ
BLOCO DA SAUDADE
É COM ESSE QUE EU VOU
ALERTA MENTE NEGRA
PAGODÃO DO CAÇOTE

A partir das 13:00hs

AS MUQUIRANAS
CHEIRO DE AMOR / PINEL
MUDANÇA DO GARCIA
TRAZ A MASSA



BOLA CHEIA
YLÊ AIYÊ
100 CENSURA
BLOCÃO DA LIBERDADE
MUNDO NEGRO
JAKÉ
FOUR DAYS
DENGO BAIANO
PAGODÃO
SAMBA TERRAMAR
CONEXÃO TRIBAL
KAYALA DA BAHIA
FURACÃO ALEGRIA

CONTRA FLUXO

AS KUVITEIRAS
FILHOS DE OGUN DE RONDA
FILHOS DE OMOLUM
LAROYIE ARRIBA
ASPIRAL DO REGGAE
ILE OIYA
DANDARA
ÓKAMBÍ
AFINIDADE
FILHOS DE JHÁ

Dia 09 de fevereiro (terça - feira), a partir das 10:00hs

RATHAPLAN - Infantil
VAMOS NESSA - Infantil
PIERROT DE PLATAFORMA

As 12:30hs

TRIO BANDA OLODUM (Projeto Especial sem corda)

A partir das 13:30hs

INTER
CORUJAS
ARAKETU (sem corda)
TRAZ A MASSA
PINEL
AS MUQUIRANAS
OLODUM
COMMANCHE DO PELÔ
MUZENZA
100 CENSURA
CORTEJO AFRO
OS NEGÕES

CONTRA FLUXO

FILHOS DE GANDHY
FILHAS DE GANDHY
ILÊ AIYÊ
DANÇA BAHIA
FURACÃO 2001
OKAMBI
KAMBALAGWANZE

CIRCUITO DODO - BARRA / ONDINA**Dia 04 de fevereiro (quinta-feira)**

BABY LEGUAS
SIRI COM TODI
COCOBAMBU
BLOCO YES
HAREM
ALO INTER
TO LIGADO
É MASSA
PEGADA DO SAMBA
BANANA REGGAE
SURF REGGAE
NOVA SAGA

Dia 05 de fevereiro (sexta)

Início as 10:00 horas com os Blocos: HAPPY TEEN GATAS E GATOS

A partir das 15:00 horas:

BABY LEGUAS
VUMBORA

NANA BANANA
TIMBALADA
YES
D + / BANANA CORAL
ALÔ INTER \ BURBURINHO
PRA FICAR
FISSURA
EU VOU
TO LIGADO
COCOBAMBU / CERVEJA E CIA
SIRI COM TODI
É MASSA
PEGADA DO SAMBA

Dia 06 de fevereiro (sábado)

Início as 10:00 horas Infantil HAPPY TEEN GATAS E GATOS

A partir das 14:30 horas.

CERVEJA E CIA
VUMBORA
COCOBAMBU
NANA BANANA
PRA FICAR
TIMBALADA
ALÔ INTER \ BURBURINHO
D+ / BANANA CORAL
FISSURA
NU OUTRO/EVA
BLOCO YES
EU VOU
TRIMIX
TO LIGADO
É MASSA
SIRI COM TODI
TARINDO DE Q

Dia 07 de fevereiro (domingo)

OLODUM
CAMALEÃO
FECUNDANÇA / PIRRAÇA
MEU E SEU
ME ABRAÇA
LARGADINHO
CROCODILO
TCHAN / PRAIEIRO
BALADA
EVA
CORTEJO AFRO
A MULHERADA
ECOLÓGICO MEIO AMBIENTE
TETETE
ÁGUA DE COCO
COCO PILEKE

Dia 08 de fevereiro (segunda feira)

CAMAL EÃO
FILHOS DE GANDHY
FILHAS DE GANDHY
CORUJA
MEU E SEU
ME ABRAÇA
LARGADINHO
CROCODILO
TCHAN / PRAIEIRO
BALADA
TETETE
VEM SAMBAR/PAPO DE SAMBA
ECOLÓGICO MEIO AMBIENTE
ARAKETU
MUZENZA
MALE DEBALE
ÁGUA DE COCO

Dia 09 de março (terça feira)

CAMALEAO
CHEIRO DE AMOR
FECUNDANÇA / PIRRAÇA
MEU E SEU

ME ABRAÇA
LARGADINHO
BALADA
TCHAN
TETETE
BANANA REGGAE
ÁGUA DE COCO
KAYALA
JAKÉ
SURF REGGAE

CIRCUITO BATATINHA -CENTRO HISTÓRICO

Dia 04 de fevereiro (quinta - feira), a partir das 20:00hs

ASSIM SEFAZ
EXPRESSÃO NEGRA
ARCA DO AXÉ
BAHIA EM CENA
BLOCO IDARÁ
FILHOS DE MARÉ
LOROYÉ ARRIBA
SEGURE O SAMBA NÃO DEIXA CAIR
LEVADA DO JEGUE

Dia 05 de fevereiro (sexta-feira), a partir das 16:00hs

TEMPLO DOS ORIXÁS
RELÍQUIAS AFRICANAS
BAHIA EM CENA
AMIGOS DO BABA
AFRICA BAHIA
BLOCO AFRO LIBERDADE
MUTUE
ABI SI AIYE
KORIN NAGO
AGBARA
CONEXÃO TRIBAL
SEGURE O SAMBA NÃO DEIXE CAIR
USINA DE SAMBA
CORISCO
FALA MEU LORO

Dia 06 de fevereiro (sábado), a partir das 15:00hs

MARIPOSAS
FILHAS DE GANDHY
KORIN EFAN
ACARÁ
DANADOS DE COUTOS
LEVADA DO JEGUE
KIZUMBA
ALERTA MENTE NEGRA
TOMALIRA
IMPACTO SONORO
ORIOBÁ
LAROYÉ ARRIBA
SWING DO PELO
CHABIS'C
GINGA DE NEGRO
JOGO DE IFÁ
FURACÃO ALEGRIA

Dia 07 de fevereiro (domingo), a partir das 15:00hs

EXCLUSIVA (Infantil)
CHABS'C
ABI SI AYE
KIZUMBA
LUAÉ
OLORUM BABA MI
SO SAMBA DE RODA
BIG BLOCO DO GUETHO
LEVA EU
QUILOMBO
IDARÁ
KORIN NAGO
BACANAS DO PASSO

Dia 08 de fevereiro (segunda feira), a partir das 14:00hs

COMMANCHE ERÉ - Infantil
EXCLUSIVAS - Infantil
A partir de 16:00hs

O MANGUE
FILHOS DE KORIN EFAN
PAI BURUKO
NÃO DEIXE O SAMBA ACABAR
ORIOBÁ
ATAOJÁ
TAMBORES E CORES
CARNAPELÔ
GINGA DE NEGRO
ALABE

ARAIYE
EXPRESSÃO NEGRA
TOMALIRA
AFROBOGUM
INZABA MAZA
CORISCO
QUILOMBO

Dia 17 de fevereiro (terça- feira), a partir das 14:00hs

BLOCO CANELIGHT

A partir das 16:00hs

FILHAS DE OLORUM
SWING DO PELÔ
LUAÉ
ILE OYÁ
FILHOS DE NANA
FILHOS DE OMOLU
TEMPERO DE NEGRO
OBA DE XANGO
KORIN NAGO
OLORUM BABA MI
BLOCÃO DA LIBERDADE

CIRCUITO MESTRE BIMBA - Nordeste de Amaralina

A BERIMBADA
QUABALES
AS DONZELAS
SEDUÇÃO DO SAMBA
COMPLEXO DO SAMBA

Dia 04 de fevereiro, (quinta- feira), a partir das 12:00 hs.

ASA SURF REGGAE PELA PAZ
DM DE BOA
AS DIREITINHAS
AS DONDOLETES
SAMBA MAINHA

Dia 05 de fevereiro, (sexta- feira), a partir das 12:00 hs.

OS TOALHINHAS
OS TOALHAS
AS MERENDAS
FURA OLHO
Q.G O BLOCO

Dia 06 de fevereiro, (sábado), a partir das 12:00 hs.

SAMBACITY
BLOCO BOQUEIRÃO
SOU + DE IR
AMANTES DO NORDESTE
SAMBA NORDESTE
SAMBA DE VELA

Dia 07 de fevereiro, (domingo), a partir das 11:00 hs.

PIRULITO
VELHA GUARDA
AS PAGODEIRAS
SEM MISÉRIA
MISTURÁÉ TUDO DE BOM

Dia 08 de fevereiro, (segunda - feira), a partir das 14:00 hs.

BALAOZINHO
BLOCO SEILÁ
SWING E MAROTOS
BANDA NOVA REPUBLICA
CHEIO DE CHARME
FILOSOFIA DIO REGGAE

Dia 09 de fevereiro, (terça - feira), a partir das 11:00 hs.

VOCE BEBEU
COMO NORDESTINO
BLOCO ELITE
A BIRIBADA

Salvador, 19 de novembro de 2015.

PEDRO COSTA
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário

CLÓVES CARNEIRO RAMOS
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO
E EMPREGO - SEDES**
PORTARIA Nº 69/2015

A Secretária Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEDES, aprovado pelo Decreto nº 23.904 de 26/04/2013, publicado no DOM de 27 a 29/04/2013, alterado pelo Decreto nº 24.793, publicado no DOM de 15 a 17/02/2014.

R E S O L V E:

Designar, a partir de 23.11.2015 o servidor: CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 990598, para exercer, a Função de Confiança de SUPERVISOR, Grau 63, da Subcoordenadoria de Acompanhamentos de Convênios e Contratos desta SEDES.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO, em 23 de Novembro de 2015.

ANDREA MENDONÇA
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
RETIFICAÇÃO

Da Portaria 438/2015, publicada no DOM nº 6.399 de 13/08/2015,

ONDE SE LÊ: ...d) Da Gestão / SEMGE - **Pedro Pimentel dos Santos Neto (titular) e Jurema Denilze Gottschalk Fernandes (suplente);**

LEIA-SE: ...d) Da Gestão / SEMGE - **Tiago Alves Guimarães Muniz (titular) e Leanne Tavares dos Santos (suplente)...**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 23 de novembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
11668/2015	REJANE SANTOS PEREIRA	990883	REJANE PEREIRA BELEZA
10711/2015	UIINE BARBOSA DOS SANTOS	989182	UIINE BARBOSA DOS SANTOS ALVES

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 20 de novembro de 2015.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM EM 09.11.15.

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
1.	192836	60263/15	BAR INDIRA BAIANA - INDRALVES LACERDA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.791,36

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
2.	307978	56626/15	PRIVILEGE COMÉRCIO DE MÓVEIS VIDROS E ELETROS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	3.717,34

RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES RI

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
3.	305215	48137/15	TIM CELULAR SA	VALDINÉLIA MOREIRA

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM 10.11.15.

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
4.	183718	53501/15	CLARO SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
5.	308576	56599/15	CONDOMÍNIO PASEO ITAIGARA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.880,28

RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES RI

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
6.	305214	48133/15	TIM CELULAR	VALDINÉLIA MOREIRA
7.	191808	62407/15	DP RESTAURANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA
8.	305218	48135/15	TIM CELULAR SA	VALDINÉLIA MOREIRA
9.	305217	48139/15	TIM CELULAR SA	VALDINÉLIA MOREIRA
10.	186542	47247/15	J.C.F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA
11.	305216	48131/15	TIM CELULAR SA	VALDINÉLIA MOREIRA
12.	191845	62420/15	DP RESTAURANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME	VALDINÉLIA MOREIRA
13.	187873	62413/15	DP RESTAURANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA
14.	185553	61482/15	CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER PIEDADE	VALDINÉLIA MOREIRA

RECURSO JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES RPP

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
15.	137727	60213/15	CONDOMÍNIO ED. PALAZZIO AMALFI	VALDINÉLIA MOREIRA	1.899,24

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM 08.10.2015.

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
16.	189833	44100/15	JR 23 COMÉRCIO LTDA	LÍVIA RIHAN KALID	2.686,36

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM 14.10.2015.

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
17	308197	47596/15	B.O. HOTELARIA E TURISMO LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	379,85

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
18.	179215	45629/15	LINS RIBEIRO DE BARROS	LÍVIA RIHAN KALID	976,74

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM 16.10.2015.

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES					
ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
19.	185730	47204/15	TOL TRANSPORTES ONDINA LTDA	LÍVIA RIHAN KALID	1.500,00

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA					
ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
20.	185739	47353/15	G SILVA LTDA	LÍVIA RIHAN KALID	2.000,00

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM 02.10.2015.

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES					
ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
21.	195800	29431/15	WALTER FABRICIO DA SILVA	LÍVIA RIHAN KALID	300,00

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO JULGADOS PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO SILVIO PINHEIRO NA SEDE DA SUCOM EM 11.11.2015.

RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES RI					
ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA	REAIS
22.	307209	56665/15	ROSE PASSOS DA SILVA	VALDINÉLIA MOREIRA	

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM 11.11.2015.

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES					
ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
23.	310358	48617/15	LAÉRCIO PARQUE DE DIVERSÃO - MARCIO LAERCIO NOBREGA DA SILVA	VALDINÉLIA MOREIRA	800,00
24.	307045	48974/15	FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU	VALDINÉLIA MOREIRA	900,00
25.	309974	49019/15	ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI EPP	VALDINÉLIA MOREIRA	542,65
26.	307294	50615/15	RIVART INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA EPP	VALDINÉLIA MOREIRA	868,24
27.	310208	50308/15	RAMIRO CAMPELO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	377,68
28.	307047	48972/15	MERCADO BARRETO'S LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	455,82
29.	309479	48713/15	MAGAZINE LUIZA SA	VALDINÉLIA MOREIRA	325,59
30.	309065	49748/15	GEOVANNA DA SILVA BRITO	VALDINÉLIA MOREIRA	130,23
31.	307046	48976/15	FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU	VALDINÉLIA MOREIRA	789,01
32.	309753	49779/15	REDE ESTACIONE LTDA EPP	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00
33.	310207	50311/15	RAMIRO CAMPELO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	700,00
34.	309752	49974/15	MPRS PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00
35.	310210	50325/15	MARCELO JOSÉ DOS S. SOUZA	VALDINÉLIA MOREIRA	390,00
36.	309050	50029/15	GPM PESQUISA DE MERCADO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	400,00
37.	308204	48368/15	HOTEL SÃO JOSÉ LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	390,00
38.	308200	48718/15	P CARMO SANTANA DA SILVA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	390,00
39.	310255	50023/15	ELGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	350,00
40.	307626	49434/15	HOSPITAL EVANGELICO DA BAHIA	VALDINÉLIA MOREIRA	2.200,00
41.	304096	10240/15	ROQUE FERREIRA	VALDINÉLIA MOREIRA	2.852,78

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO JULGADOS PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO SILVIO PINHEIRO NA SEDE DA SUCOM EM 12.11.2015.

RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES RI					
ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA	REAIS
42.	308167	50053/15	WELLPARK ESTACIONAMENTO E SERVIÇOS LTDA	LÍVIA RIHAN KALID	
43.	307970	40283/15	S C MOTA ME	LÍVIA RIHAN KALID	

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM EM 12.11.2015.

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES					
ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
44.	308648	55292/15	BANCO ITAU SA	VALDINÉLIA MOREIRA	759,71
45.	308570	54608/15	ATENTO BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	2.000,00
46.	308647	55293/15	BANCO ITAU SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.300,00
47.	310220	55280/15	ITAÚ UNIBANCO SA	VALDINÉLIA MOREIRA	2.500,00
48.	310317	55114/15	SEVEN HAIR LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	108,53
49.	309802	55373/15	UNIÃO DE LOJAS LEADER SA	VALDINÉLIA MOREIRA	667,77
50.	307681	55387/15	J E DOS SANTOS ARTIGOS DE OTICA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	350,00
51.	309286	55304/15	ITAÚ UNIBANCO SA	VALDINÉLIA MOREIRA	2.500,00
52.	308569	54588/15	ATENTO BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	2.000,00
53.	309966	55647/15	FARMÁCIA DO TRABALHADOR GRANDE SALVADOR ME	VALDINÉLIA MOREIRA	868,24
54.	310217	55271/15	ITAÚ UNIBANCO SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.923,15
55.	310218	55274/15	BANCO ITAU SA	VALDINÉLIA MOREIRA	244,19
56.	310219	55279/15	ITAÚ UNIBANCO SA	VALDINÉLIA MOREIRA	156,28
57.	307682	55391/15	J E DOS SANTOS ARTIGOS DE OTICA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	162,79
58.	309078	54030/15	BARBARA LUCIA BAHIA PORTELA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	32,55
59.	309373	54184/15	FARMÁCIA DO TRABALHADOR GRANDE SALVADOR LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	325,59
60.	308568	54446/15	PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	566,52
61.	309372	54224/15	CONCEIÇÃO DE MARIA LISBOA NASCIMENTO	VALDINÉLIA MOREIRA	542,65
62.	310316	54900/15	SINTESE DE ANAL. CLÍNICAS LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	17,36

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM EM 13.11.2015.

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES					
ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
63.	189844	65796/15	CORDEIO DS RIBEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	814,62

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA					
ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
64.	307491	40290/15	JOSÉ RAIMUNDO ALVES BEZERRA	VALDINÉLIA MOREIRA	400,00
65.	185942	60096/15	TELEFONICA BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	3.500,00
66.	185939	60221/15	TELEFONICA BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	500,00
67.	185923	60222/15	TELEFONICA BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	500,00

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
68.	185925	60228/15	TELEFONICA BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	500,00
69.	185937	60358/15	TELEFONICA BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
70.	185929	60014/15	TELEFONICA BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	500,00
71.	185930	60019/15	TELEFONICA BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	500,00
72.	185935	60021/15	TELEFONICA BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	500,00

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO JULGADOS PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO SILVIO PINHEIRO NA SEDE DA SUCOM EM 13.11.2015.

RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES RI

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
73.	303779	55465/15	TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS SA	VALDINÉLIA MOREIRA

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO JULGADOS PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO SILVIO PINHEIRO NA SEDE DA SUCOM EM 16.11.2015.

RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES RI

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
74.	186542	47247/15	JC.F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM 16.11.2015.

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
75.	183723	53536/15	CLARO SA	VALDINÉLIA MOREIRA	500,00
76.	309951	54202/15	DNA CENTRO LABORATORIAL DE GENÉTICA E BIOLOGIA	VALDINÉLIA MOREIRA	569,97
77.	140167	53711/15	TNL PCS SA	VALDINÉLIA MOREIRA	2.000,00
78.	140165	53703/15	TNL PCS SA	VALDINÉLIA MOREIRA	2.000,00
79.	183722	53495/15	CLARO SA	VALDINÉLIA MOREIRA	2.000,00
80.	140177	53573/15	TNL PCS SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
81.	140169	53716/15	TNL PCS SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
82.	140168	53726/15	TNL PCS SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
83.	140175	53653/15	TNL PCS SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
84.	183720	53509/15	CLARO SA	VALDINÉLIA MOREIRA	500,00
85.	183719	53500/15	CLARO SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
86.	140172	53579/15	TNL PCS SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
87.	140164	53691/15	TNL PCS SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
88.	140178	53676/15	TNL PCS SA	VALDINÉLIA MOREIRA	2.000,00
89.	140176	53669/15	TNL PCS SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
90.	140170	53570/15	TNL PCS SA	VALDINÉLIA MOREIRA	2.000,00

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
91.	185943	59707/15	TELEFONICA BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.500,00
92.	185932	60023/15	TELEFONICA BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.500,00
93.	185934	60044/15	TELEFONICA BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	500,00
94.	185931	59692/15	TELEFONICA BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	500,00

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
95.	185933	60050/15	TELEFONICA BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	500,00
96.	185936	60054/15	TELEFONICA BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	500,00
97.	185938	59952/15	TELEFONICA BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	500,00
98.	185941	59722/15	TELEFONICA BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	500,00
99.	185924	60066/15	TELEFONICA BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	500,00
100.	185940	59739/15	TELEFONICA BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	500,00
101.	185928	59702/15	TELEFONICA BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	500,00
102.	185926	60086/15	TELEFONICA BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	500,00
103.	185927	60079/15	TELEFONICA BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	500,00
104.	194615	60209/15	GAULESA VEÍCULOS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	2.000,00
105.	309067	53948/15	RAMIRO CAMPELO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	400,00
106.	309074	53951/15	RAMIRO CAMPELO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	358,27
107.	306848	51666/15	BANCO DO BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	108,53

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM 17.11.2015.

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
108.	199569	55645/15	ALEX SANTANA AGAPITO	VALDINÉLIA MOREIRA	1.791,36
109.	169760	55625/15	ISRAEL FERREIRA NOBRE FILHO	VALDINÉLIA MOREIRA	1.791,36
110.	189838	55629/15	PRAIA VIVA BAR E RESTAURANTE LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	1.275,52
111.	306070	54180/15	JOSEVAL ANDRADE CARVALHO	VALDINÉLIA MOREIRA	750,31
112.	308370	55056/15	JOSÉ EZEQUIEL CIRILO NETO	VALDINÉLIA MOREIRA	700,00
113.	309076	54036/15	ARCM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	59,69
114.	189839	55646/15	MARIA DAS VIRGENS SOUZA SANTOS	VALDINÉLIA MOREIRA	1.275,52

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
115.	194628	59841/15	TIM CELULAR SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
116.	194633	59809/15	TIM CELULAR SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
117.	194629	59930/15	TIM CELULAR SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
118.	194627	59983/15	TIM CELULAR SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
119.	194635	59796/15	TIM CELULAR SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
120.	194647	59794/15	TIM CELULAR SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
121.	194623	60196/15	TIM CELULAR SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
122.	194646	59988/15	TIM CELULAR SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
123.	194625	60013/15	TIM CELULAR SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
124.	194624	60156/15	TIM CELULAR SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
125.	194643	60165/15	TIM CELULAR SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
126.	194639	59802/15	TIM CELULAR SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
127.	194634	59940/15	TIM CELULAR SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
128.	194630	59926/15	TIM CELULAR SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00

AUTOS JULGADOS NULOS

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
129.	303419	3698/15	PRÓ-SAUDE MEDICINA LABORATORIAL	VALDINÉLIA MOREIRA
130.	310258	49620/15	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	VALDINÉLIA MOREIRA

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO JULGADOS PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO SILVIO PINHEIRO NA SEDE DA SUCOM EM 17.11.2015.

RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES RI				
ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
131.	201760	58742/15	VINÍCIUS BEZERRA BARBOSA	VALDINÉLIA MOREIRA
132.	301033	54996/15	BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA
133.	308714	46707/15	WALMART BRASIL LTDA	LÍVIA RIHAN KALID

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO JULGADOS PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO SILVIO PINHEIRO NA SEDE DA SUCOM EM 18.11.2015.

RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES RI				
ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
134.	191237	48386/15	ELTON DOS SANTOS	VALDINÉLIA MOREIRA
135.	309980	54631/15	IMPERIAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA
136.	154219	52826/15	BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM 18.11.2015.

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES					
ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
137.	309862	55775/15	NRS COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE MASSA LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	600,00
138.	190001	55611/15	LUCIANO SANTANA DE FREITAS ME	VALDINÉLIA MOREIRA	976,74
139.	189758	55892/15	CARLOS HENRIQUE SANTOS	VALDINÉLIA MOREIRA	1.791,36
140.	309861	55838/15	PANELA DE CASA ALIMENTOS LTDA ME	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
141.	194640	6001/15	TIM CELULAR SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
142.	194645	59805/15	TIM CELULAR SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.500,00
143.	194632	59813/15	TIM CELULAR SA	VALDINÉLIA MOREIRA	500,00
144.	194631	59839/15	TIM CELULAR SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
145.	194636	59807/15	TIM CELULAR SA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.000,00
146.	308060	50317/15	BANCO DO BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	518,77
147.	308062	50319/15	BANCO DO BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	379,85
148.	308061	51635/15	BANCO DO BRASIL SA	VALDINÉLIA MOREIRA	518,77
149.	302759	52590/15	E.G. EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	2.000,00
150.	310112	54120/15	MARIA MEDEIROS DE ALCANTARA	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00
151.	310106	50066/15	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARSEILLE	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00
152.	310111	51568/15	ADEMIR BOLNILHA	VALDINÉLIA MOREIRA	400,00

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM EM 28.09.15.

AUTOS JULGADOS NULOS				
ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
153.	307635	47587/15	BANCO BRADESCO SA	VALDINÉLIA MOREIRA

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM EM 26.10.15.

AUTOS JULGADOS NULOS				
ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
154.	186545	46893/15	AUTO POSTO BUDIÃO LTDA	LÍVIA RIHAN KALID
155.	308653	60657/15	TIM CELULAR SA	LÍVIA RIHAN KALID

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM EM 28.10.15.

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES					
ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
156.	307679	56033/15	ARNALDO OLIVEIRA DOS SANTOS NETO ME	LÍVIA RIHAN KALID	325,59
157.	309368	56460/15	PONCIANO VIEIRA DA CRUZ ME	LÍVIA RIHAN KALID	200,00
158.	309970	56675/15	LEA COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA	LÍVIA RIHAN KALID	651,18
159.	309771	56749/15	FARMÁCIA DO TRABALHADOR GRANDE SALVADOR LTDA	LÍVIA RIHAN KALID	162,80

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM 03.10.15.

AUTOS JULGADOS IMPROCEDENTES				
ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
160.	199600	55316/15	Q-SOM COMÉRCIO DE SOM E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA	LÍVIA RIHAN KALID

RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA COMISSÃO PARA JULGAMENTO DOS AUTOS DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES, PUBLICIDADES, E POLUIÇÃO SONORA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SEDE DA SUCOM 19.11.15.

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES					
ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
161.	310202	49482/15	DANILO LIMA SILVA	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00
162.	310310	57773/15	TEX BARRED'S MODA LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	400,00
163.	309129	57664/15	TORA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00
164.	310276	51691/15	ABEMD LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	400,00
165.	307331	48873/15	ALEXANDRE PANDOLFI MONTEIRO	VALDINÉLIA MOREIRA	800,00
166.	310105	49416/15	ADAILTON HONORATO DE SOUZA	VALDINÉLIA MOREIRA	300,00
167.	308545	57669/15	VALDIZIA FREITAS DE SANTANA	VALDINÉLIA MOREIRA	800,00
168.	189761	55886/15	JOCELINO TRINDADE SOUZA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.275,52
169.	168851	49458/15	JOSEVALDO DOS SANTOS BARBOSA	VALDINÉLIA MOREIRA	1.275,52
170.	169631	56822/15	CARLOS HENRIQUE SANTOS DA CONCEIÇÃO	VALDINÉLIA MOREIRA	5.426,33

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº434/2015

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do Art. 24 do CTB, Art. 5º, parágrafo único e Art. 14, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto nº 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar as áreas para Estacionamento Rotativo Zona Azul - Multi-Hora, no bolsão situado no fundo do Mercado Municipal do Peixe, no bairro Rio Vermelho, com oferta de 90 (noventa) vagas.

I - Das vagas regulamentadas deverão ser reservadas 5% para portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, e 5% para Idosos.

Art. 2º. O horário de funcionamento e modalidade dos serviços serão os seguintes:

I - Segunda-feira a sábado - 24 horas / Multi-hora - 02, 06 e 12 horas;
II - Domingo e feriado - 24 horas / Multi-hora- 02, 06 e 12 horas.

Art. 3º. A Gerência de Sinalização - GESIN fica incumbida dos serviços de sinalização vertical e horizontal nas mencionadas áreas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 18 de novembro de 2015.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
171.	188025	63879/15	POSTOS MATARPE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	3.000,00
172.	190239	64651/15	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIPE LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	2.000,00
173.	308202	55842/15	JÁ GOMES COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES EIRELI	VALDINÉLIA MOREIRA	1.053,88
174.	309864	55781/15	FERREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA	244,38
175.	308201	55855/15	JOSÉ ARIVALDO DA CRUZ	VALDINÉLIA MOREIRA	162,79
176.	166017	29959/15	ANSELMO DOS SANTOS FREITAS	VALDINÉLIA MOREIRA	1.791,36

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
177.	194638	60162/15	TIM CELULAR SA	VALDINÉLIA MOREIRA	500,00

AUTOS JULGADOS IMPROCEDENTES

ITEM	AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
178.	309452	42238/15	SANDRA LUZIA DE JESUS MOTA	VALDINÉLIA MOREIRA
179.	190214	61015/15	CITY PARK EXCLUSIVE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	VALDINÉLIA MOREIRA

Total de Processos julgados: 179

Salvador, 23 de Novembro de 2015.

SÍLVIO DE SOUSA PINHEIRO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 117/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Rubens Pereira de Santana**, matrícula nº. 813877, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Transporte Público, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Luiz Cláudio Gomes Santana**, matrícula nº 813878, por motivo de férias regulamentares no período de 01/12/2015 a 30/12/2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 23 de novembro de 2015.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº 118/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Joselito da Silva Cardoso**, matrícula nº. 813673, para responder pela função de confiança de Chefe de Setor A, Grau 62, do Setor de Processamento de Auto de Infração de Transporte Público, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Transporte Público, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular **Sueli Caldas Cesar**, matrícula nº 813689, por motivo de férias regulamentares no período de 16/11/2015 a 15/12/2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 23 de novembro de 2015.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 116/2015, publicada no DOM de 14/11/2015, referente à designação do empregado **Emmanuel Elizardo Moreira Filho** para exercer Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, na Secretaria Municipal de Mobilidade-SEMOB,

Onde se lê: ...Coordenadoria de Fiscalização e Administração do Transporte Público...

Leia-se: ...Coordenadoria de Administração de Equipamentos Urbanos...

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 23 de novembro de 2015.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
1840/2015	EDISIO TEIXEIRA CORREIA	1º

Salvador, em 19 de novembro de 2015

LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS
Gerente Administrativo e Financeiro

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

ABONO DE PERMANÊNCIA - INDEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
1813/2015	MARCIO FERNANDES DE FREITAS	303006

Salvador, em 11 de novembro de 2015.

LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS
Gerente Administrativo e Financeiro

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	DIAS
1473/2015	ANNIA MARIA GONÇALVES DA SILVA	1.685

Salvador, em 19 de novembro de 2015

LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO - GABP

DIRETORIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - AGEKOM RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA

VENCEDOR: **PROPEG COMUNICAÇÃO S/A.**
OBJETO: Conceituação e criação de campanha publicitária Morar Melhor.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.
Em, 19/11/2015

MATEUS SIMÕES
Diretor de Propaganda e Publicidade
RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo GABP nº: 5545/2015
Dispensa de Licitação nº 31/2015
Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: Valmir Santos Souza - ME.
C.N.P.J.: 22.826.278/0001-55
Objeto: Instalação de 08 (oito) aparelhos de ar condicionado tipo cassete de 24.000 BTUS na sede da Prefeitura-Bairro Liberdade/São Caetano, para atender à Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro. Projeto / Atividade: 04.122.005.1220 - Implantação de Postos das Prefeituras-Bairro. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 000 - Tesouro
Valor Global: R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais).
Parecer PGMS nº 232/2015
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, Inciso II.
Assinatura: 23 de novembro de 2015.
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 23 de novembro de 2015.

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESULTADO DO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, instituída pelo Decreto nº. 26.203 de 03/07/2015, alterado pelo Decreto nº. 26.606, de 21/10/2015, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº4.484/1992, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento da Habilitação da licitante SHOCK INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ 09625923/0001-03, primeira classificada, e convocação para abertura do envelope de habilitação da segunda licitante classificada, GAN ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 07547018/0001-57, referente ao certame abaixo:

CONCORRÊNCIA: SEFAZ/PMAT nº. 002/2015;

PROCESSO: PGMS nº. 533/2014;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reforma das instalações físicas e complementares da sede da Procuradoria Geral do Município do Salvador- PGMS e Dívida Ativa Municipal;

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA SHOCK INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA -CNPJ 09625923/0001-03:

A licitante foi considerada inabilitada pelo não cumprimento das exigências do Edital, referente aos itens 9.4 - "c", 9.6.1, 9.6.4 e 9.6.6;

Nesta data, fica aberto o prazo para interposição de Recurso, conforme disposto na alínea "b" do inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93.

Em caso de não ser interposto recurso, a Comissão convoca os licitantes para abertura do Envelope de Habilitação da 2ª licitante classificada para o dia **02/12/2015; HORÁRIO: 15:00 h.**
LOCAL: Secretaria Municipal da Fazenda, situado na Rua das Vassouras, 01 Ajuda, 7º andar (auditório) - Centro - Salvador - BA - CEP. 40020-020;

Salvador, 24 de Novembro de 2015

GEORGE MELO BARRETO
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação - COEL, criada pelo Decreto nº 25.438/2014, com base nas Leis Municipais nº 8.655/2014, 8.421/2013, 8.723/2014, 3.293/83, 4.484/92 e na Lei Federal nº 8.666/93 divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA - SEFAZ Nº 016/2015;

OBJETO: alienação de terreno situado na Rua Dr. Walter Rodrigues da Silva, s/n - Cod. Logradouro nº 5573, Piatã - Salvador-Bahia - ID 035.
PROCESSO Nº: 7.394/2015 - SEFAZ;

ARREMATANTE	VALOR GLOBAL
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE COSTA VERDE E OUTROS.	R\$7.500.000,00

Valor Total da Licitação: R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais).

Data da Homologação: 23/11/2015.

Critério de Julgamento: Maior Oferta.

Salvador, 23 de novembro de 2015.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 256/2015 - PROC: 4044/2015 - SEMGE, cujo objeto é a **Elaboração de registro de preços de caixa térmica, garrafão para água mineral, material de acondicionamento em plástico e descartáveis**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 09/12/2015; abertura no dia 10/12/2015 às 10:00h e início da disputa no dia 10/12/2015 às 11:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 23 de novembro de 2015.

AILSSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 257/2015 - PROC: 3775/2015 - SEMGE, cujo objeto é a **Elaboração de registro de preços de material de informática (toner original da marca HEWLETT PACKARD e Fita de impressão EPSON)**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 09/12/2015; abertura no dia 10/12/2015 às 10:00h e início da disputa no dia 10/12/2015 às 11:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 23 de novembro de 2015.

AILSSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 258/2015 - PROC: 3980/2015 - SEMGE, cujo objeto é a **Elaboração de registro de preços de eletrodomésticos para copa e cozinha**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 10/12/2015; abertura no dia 11/12/2015 às 10:00h e início da disputa no dia 11/12/2015 às 11:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 23 de novembro de 2015.

AILSSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente COMPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Secretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 086/2015 - PROC: 5073/2014 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de gêneros alimentícios (biscoito amanteigado - sabor leite -, broa de milho com recheio de goiaba, biscoito doce tipo Maria e doce de goiaba em pasta).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
LKB COMERCIO LTDA	4	240.000,00

LOTES 01, 02 e 03 FRACASSADOS

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2015

Salvador, 23 de novembro de 2015.

AILSSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Secretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 144/2015 PROC. 5476/2014 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de vestuário (colete) destinados às atividades de fiscalização da Diretoria de Vigilância da Saúde de Salvador- DVIS.

LICITAÇÃO FRACASSADA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2015

Salvador, 23 de novembro de 2015.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Secretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 186/2015 - PROC: 1733/2015 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de Equipamentos de informática (unidade gravadora, teclado, limpa contato, caixa de som, régua rack, memória, fonte e disco rígido).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
DMX5 COMERCIO E SERVIÇO LTDA - EPP	01	320.634,60
PUHL INFORMATICA LTDA - ME	02	143.649,00
MG 777 COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA	03	369.386,70
PUHL INFORMATICA LTDA - ME	04	305.397,80
MG 777 COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA	05	664.381,85

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2015

Salvador, 23 de novembro de 2015.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Secretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 187/2015 - PROC: 1732/2015 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preço de equipamentos de informática (SERVIDORES).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.	UNICO	8.290.000,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2015

Salvador, 23 de novembro de 2015.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Secretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 193/2015 - PROC: 3129/2015 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de mobiliário de escritório, em aço, com montagem e instalação.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
COMERCIAL MORBRAS LTDA - ME	2	2.589.900,00

LOTES 01 e 03 FRACASSADOS

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2015

Salvador, 23 de novembro de 2015.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Secretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 230/2015 - PROC: 2490/2015 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de projetores, retroprojetores e telas de projeção.

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
OFFICE COMERCIAL ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA - EPP	01	24.389,90
VITEC COMERCIO MANUFATURAS IMP EXP PRODUCOS AUDIOVISUAIS LTDA	02	26.488,00
J.A.F DORNELLES FILHO COMERCIO DE INFORMATICA	03	2.319.879,20

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2015

Salvador, 23 de novembro de 2015.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Secretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 232/2015 - PROC: 2940/2015 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de produtos alimentícios (café e açúcar).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
MICRON GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	02	384.290,56
COMERCIAL SUPER PREÇOS ON LINE LTDA - ME	03	112,00
	04	109.804,82

LOTE 01 FRACASSADO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2015

Salvador, 23 de novembro de 2015.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Secretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 239/2015 PROC. 2951/2015 - SEMGE.

OBJETO: Elaboração de registro de preços de SCANNER.

LICITAÇÃO FRACASSADA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2015

Salvador, 23 de novembro de 2015.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2015**

PROCESSO Nº: 83/2015 - COGEL

EMPRESA: SERCORTES SERV DE RECORTES DO DIÁRIO DA JUSTIÇA LTD-ME.; CNPJ Nº 14.702.872/0001-06.

OBJETO: Serviço de entrega de recortes de publicações do Poder Judiciário.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 2001; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de Recurso 00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 19/11/2015.

Salvador, 19 de novembro de 2015

GRAZIELE DE OLIVEIRA FREITAS
Diretora Administrativa e Financeira

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2015**

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: INSTITUTO QUALIDADE NO ENSINO - IQE

CNPJ: 00.000.633/0002-80

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº: 6967/2015

OBJETO: Operacionalização do Programa PROSA - Programa Salvador Avalia.

PARECER: PGM de 09 de novembro de 2015

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 424.950,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.009.2124, Elemento Despesa: 3.3.90.39 e Fonte: 001.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 de novembro de 2015

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de novembro de 2015

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada LICITAÇÃO Nº 013/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 - PROCESSO Nº 39411/2015 - TRANSALVADOR, que tem por objeto a prestação de serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical nas vias do município do Salvador, cujo aviso de convocação foi publicado no DOM de 29 de outubro de 2015, terá sua data de abertura alterada para: Abertura: 09 de dezembro de 2015 às 10:00 horas, horário local. Local de abertura dos envelopes: Auditório da TRANSALVADOR, Avenida Vale dos Barris, nº 501 - Barris. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Tesouraria da TRANSALVADOR, no endereço acima citado, ao custo de R\$ 10,00 (dez reais) a partir do dia 26 de novembro de 2015. Demais informações pelos telefones 3202-9009 / 9017.

Salvador, 23 de novembro de 2015.

CARLOS GERALDO DIAS PIMENTEL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

ERRATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

No resultado de licitação, publicada no DOM nº 6.419 de 11/09/2015, referente ao Processo 306/2015.

Onde se lê: "Valor da Proposta: R\$ 24.789,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais)".

Leia-se: "Valor da Proposta: R\$ 24.784,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais)".

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 23 de Novembro de 2015.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Secretário da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação nº 029/2015

Convite: nº 003/2015

Processo nº 410/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada na Execução e Recuperação do Galpão da Armação da DESAL - Estrutura Metálica e Cobertura.

Empresa Vencedora: M3S COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

CNPJ: 11.511.851/0001-15

Valor da Proposta: R\$ 129.691,96 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)

Data da Homologação: 13 de Novembro de 2015.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá.

Salvador, 23 de Novembro de 2015.

LUIZ CLÁUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Secretário da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação nº 033/2015

Tomada de Preço: nº 005/2015

Processo nº 359/2015

Objeto: Contratação de empresa em serviços de engenharia para Execução de Reforma da junta medica do município - Edf. Maçônico localizada no município de Salvador.

Empresa Vencedora: M3S COMÉRCIO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 11.511.851/0001-15

Valor da Proposta: R\$ 146.291,92 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

Data da Homologação: 13 de Novembro de 2015.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá.

Salvador, 23 de Novembro de 2015.

LUIZ CLÁUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Secretário da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação nº 042/2015

Tomada de Preço: nº 007/2015

Processo nº 644/2015

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para reforma da Prefeitura Bairro Barra/Pituba. Localizada na Rua Marquês de Monte Santos, 340-Rio Vermelho.

Empresa Vencedora: H2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 12.075.993/0001-40

Valor da Proposta: R\$ 463.070,14 (quatrocentos e sessenta e três mil, setenta reais e quatorze centavos)

Data da Homologação: 23 de Novembro de 2015.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá.

Salvador, 23 de Novembro de 2015.

LUIZ CLÁUDIO CAFEZEIRO DE ALMEIDA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CPL/LIMPURB, designada pela PORTARIA Nº 096/2015, atendendo a decisão do Sr. Presidente, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2015.

LICITAÇÃO Nº: 011/2015.

PROCESSO Nº: 117/2015 - LIMPURB.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Confeção de placas proibitivas para o uso em vias e logradouros públicos da cidade de Salvador.

EMPRESA VENCEDORA: A & P COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA- ME.

CNPJ Nº: 18.544.603/0001-10.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 27,13 (Vinte e sete reais e treze centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 13.565,00 (Treze mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2015.

AMPARO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, combinada com as Leis Municipais nº 6.148/02 e 4.484/92, esta no que couber.

O processo administrativo correspondente a esta licitação está com vistas franqueada aos interessados, nos dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618 - Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador-Ba, CEP: 41.280-420, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Telefone, (71) 3202-5008.

Salvador, 23 de Novembro de 2015

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da CPL / LIMPURB

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2015

Processo: nº 3503/2015 - Empresa: Qualy Drones. Objeto: Contratação de serviços aéreos não tripulados - Valor Total: R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais) - Dotação: Projeto/Atividade 16.122.015.2001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 000 - Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

Data: 23/11/2015

OLÍVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2015

Processo: nº 3855/2015 - Empresa: Treine Treinamentos e Negócios LTDA-ME - Objeto: Inscrição no curso: Principais Falhas e Irregularidades nos Convênios, apontadas pela CGU e pelo TCU - Valor Total: R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais) - Dotação: Projeto/Atividade 16.122.015.2001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 000 - Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, Artigo 25, Inciso I.

Data: 23/11/2015.

OLÍVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

CONTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2014**PROCESSO: 2144/2015.
CONTRATO nº: 152/2014.

OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando a instalação e manutenção com reposição de peças, para atender a SUSPREV, com valor global de R\$ 33.084,00 (trinta e três mil e oitenta e quatro reais), ficando o valor estimado mensal de R\$ 2.757,00 (dois mil setecentos e cinquenta e sete reais), nos termos da Lei.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob n.º 13.745.542/0001-35
DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro 2015.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SUSPREV	2001	3.3.90.39	0100

Salvador, 23 de novembro de 2015.

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DLP**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2014**PROCESSO: 2140/2015.
CONTRATO nº: 153/2014.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da lei 8.666/93, o prazo da locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando a instalação e manutenção com reposição de peças, para atender a SEMGE, com valor global de R\$ 91.074,00 (noventa e um mil e setenta e quatro reais), ficando o valor estimado mensal de R\$ 7.589,50 (sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob n.º 13.745.542/0001-35
DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro 2015.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMG	2001	3.3.90.39	0100

Salvador, 23 de novembro de 2015.

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DLP**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO****PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 154/2014****PROCESSO: 4047/2014****OBJETO:** Registro de Preços de brinquedos de Playground.**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 252/2015****CONTRATADO: TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA****CNPJ:** 13.697.291.0001-60**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.243.039.1349	4.4.90.52	000 001 004
	12.122.015.2001		
	04.126.015.2504		
	12.361.010.1139		
	12.361.031.2144		
	12.361.031.2145		
	12.366.031.2148		
	12.361.031.2150		
12.361.031.2151			

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2015.**ASSINAM:****SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**ADRIANO PÓVOAS DE CARVALHO**
TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	100004104 - PARQUE INFANTIL CONJUNTO DE MÓDULOS	UM	1.586,66
02	100004105 - PARQUE DE INFANTIL PONTE DE EQUILÍBRIO	UM	425,23

Salvador, 23 de novembro de 2015

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO****PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 152/2015****PROCESSO: 52/2015****OBJETO:** Registro de Preços de material elétrico.**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 255/2015****CONTRATADO: A&R MERCANTIL LTDA****CNPJ:** 19.000.123/0001-50**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	23.122.015.2001		
	23.126.036.1314		
COGEL	23.126.036.2315	3.3.90.30	000 050
	22.122.015.2001		
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMG	04.122.015.2510	3.3.90.30	000
	04.122.015.2512		
FCM	08.122.015.2001	3.3.90.30	000 024 051
	08.122.014.2204		
	08.122.014.2211		
	08.243.023.2337		
	08.243.023.2238		
	08.243.023.2241		
	08.126.015.2504		
	08.243.014.1199		
	08.243.014.1210		
	08.243.014.1242		
FGM	13.122.015.2001	3.3.90.30	000 010 050 051
	13.392.008.2287		
	13.392.008.2288		
	13.392.008.2289		
	13.392.022.2290		
	13.392.022.2294		
	13.392.022.2295		
	13.392.022.2296		
	13.392.008.1286		
	13.392.022.1291		
13.392.022.1293			
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	04.122.005.2219		
	04.122.005.2221		
GABVP	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
LIMPURB	04.122.033.2179	3.3.90.30	050
	15.122.015.2001		
PGMS	04.126.015.2504	3.3.90.30	000 090
	04.122.001.1342		
PREVIS	09.122.015.2001	3.3.90.30	003
	09.241.033.2306		
SALTUR	23.122.015.2001	3.3.90.30	000
	23.695.008.2300		
	23.695.008.2301		
	04.126.015.2504		
SECIS	18.122.015.2001	3.3.90.30	000
	18.542.005.2275		
	18.541.003.1034		
	18.541.003.1035		
	18.541.005.1038		
	15.452.005.1235		
	18.542.005.1274		
	18.541.003.2043		
	18.541.003.2045		
	18.541.020.2181		



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECULT	13.122.015.2001 13.126.015.2504 23.695.008.1346	3.3.90.30	000 090
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2263 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 08.334.035.1309	3.3.90.30	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2141 04.122.033.2142	3.3.90.30	000
SEMAN	22.122.015.2001 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2030 22.451.018.2033 22.451.018.2217 15.512.018.2273 15.451.018.2279 22.451.004.1001 15.451.018.1283 22.451.015.1520	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.1232 15.452.006.2231 15.452.006.2233 04.122.015.2001 15.452.018.2173	3.3.90.30	000 017
SEMPS	27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.126.015.2504 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2322 08.244.035.2323 08.306.035.2327 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354 08.243.035.1312	3.3.90.30	000 011 028 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.014.1215 14.422.034.1224 14.422.014.2216 14.422.034.2222 14.422.034.2223 14.422.034.2225	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.2069	3.3.90.30	000
SMED	12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.031.2145 12.361.031.2147 12.366.031.2148 12.366.031.2149 12.361.031.2151 12.365.031.2193 12.361.031.2194 12.366.031.2195 12.361.031.2196 12.361.031.2197 12.365.031.2198 10.361.031.2228	3.3.90.30	001 015

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.015.2001 10.243.039.1350 10.302.026.2083 10.126.026.2084 10.128.026.2085 10.122.026.2086 10.301.027.2087 10.301.027.2088 10.301.027.2089 10.302.028.2090 10.302.028.2091 10.305.028.2092 10.302.028.2094 10.302.028.2096 10.304.029.2097 10.305.029.2098 10.304.029.2099 10.304.029.2100 10.305.029.2101 10.305.029.2102 10.305.029.2103 10.303.030.2104	3.3.90.30	002 014
SPM	04.122.015.2001 04.126.015.2504 14.244.014.1005 14.244.014.1011 14.244.014.2015 14.422.024.2056 14.422.024.2057 14.244.014.2355	3.3.90.30	000
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SUCOP	15.122.015.2001 15.451.018.1282	3.3.90.30	000 050
SUSPREV	06.122.015.2001 04.126.015.2504 06.182.006.1061 06.182.006.2060 06.182.006.2062	3.3.90.30	000
TRANSALVADOR	26.122.015.2001 26.453.021.2053 26.453.004.1007 26.451.004.1014	3.3.90.30	000 050

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2015.

ASSINAM:

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

AUGUSTUS EMMANUEL PERREIRA SALES
A&R MERCANTIL LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200002613- LÂMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA, TRIPLA ROSCA E27.	UN	10,20
02	200002615- LÂMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA, 02 PINOS.	UN	1,95
03	200002616- LÂMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA, 02 PINOS, GX24D-2.	UN	6,60
04	200002617- LÂMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA, 02 PINOS, SOQUETE G23.	UN	5,05
05	200002618- LÂMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA, ELETRÔNICA.	UN	6,69
06	200002621- LÂMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA, ELETRÔNICA, ROSCA E27.	UN	10,05
07	200002622- LÂMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA, ELETRÔNICA, TENSÃO 220V.	UN	7,28
08	200002623- LÂMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA, TONALIDADE LUZ BRANCA.	UN	6,76
09	200002624- LÂMPADA FLUORESCENTE, TONALIDADE LUZ BRANCA, C/ REATOR.	UN	8,45
10	200002626- LÂMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA TRIPLA, 02 PINOS, C/REATOR.	UN	7,28
11	200002627- LÂMPADA FLUORESCENTE, TONALIDADE LUZ DO DIA.	UN	6,61
12	200002628- LÂMPADA FLUORESCENTE, TONALIDADE LUZ DO DIA, TUBULAR.	UN	3,25
13	200002629- LÂMPADA FLUORESCENTE HO, TONALIDADE LUZ DO DIA, BIPINO.	UN	14,30
14	200002630- LÂMPADA FLUORESCENTE, TONALIDADE LUZ DO DIA, COMPRIMENTO 589,8 A 604MM.	UN	4,75
15	200002631- LÂMPADA FLUOR.TONALIDADE LUZ DO DIA, COMPRIMENTO 589,8 A 604MM, DIÂMETRO 33,5 A 38MM, POTÊNCIA 20W	UN	2,86
16	200002653- LÂMPADA MISTA, Ø 90MM, BASE E27, POTÊNCIA 250W, TENSÃO 220V. MARCA: NITROLUX.	UN	13,20
17	200002654- LÂMPADA MISTA, Ø 120MM, BASE E40, POTÊNCIA 500W, TENSÃO 220V. MARCA: NITROLUX	UN	20,37
18	200002655- LÂMPADA MISTA, Ø 75MM, BASE E27, POTÊNCIA 160W, TENSÃO 220V.MARCA: NITROLUX	UN	8,15



ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
19	200007084- LÂMPADA FLUORESCENTE,02 PINOS, SOQUETE G23, LUZ BRANCA, POTÊNCIA 13W. EMPOLUX	UN	6,50
20	200007085- LÂMPADA FLUORESCENTE, ELETRÔNICA, ACENDIMENTO INSTANTÂNEO	UN	9,75
21	200008372- LÂMPADA FLUORESCENTE, COMPACTA, ELETRÔNICA, ROSCA E27.	UN	27,55

Salvador, 23 de novembro de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

PROCESSO Nº: 3605/2014
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ Nº: 60.656.774/0001-05
OBJETO: MOBILIÁRIO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.
VALOR TOTAL: R\$ 5.948,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2341
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 FONTE: 0.2.29 - TRANS. DE RECUSOS
DATA DA AFM: 06/11/2015

Salvador, 16 de Novembro 2015

MAURÍCIO ASSIS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DO CONTRATO Nº 050/2015**

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: Costa Oeste Administração e Serviços Técnicos Ltda - ME
CNPJ: 19.922.515/0001-77
MODALIDADE: Concorrência nº 001/2015
PROCESSO Nº: 8214/2014
OBJETO DA LICITAÇÃO: Serviços de poda e erradicação de árvores, capinação e roçagem em áreas verdes das Unidades Escolares do Município de Salvador.
VIGÊNCIA: Será de 14 (quatorze) meses contados a partir da sua assinatura do contrato.
VALOR: R\$ 4.149.955,44 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2015
ASSINAM:

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretaria Municipal da Educação - SMED

MAURÍCIO MENDES DE FARIA
Costa Oeste Administração e Serviços Técnicos Ltda - ME

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2015007349
LICITAÇÃO Nº: 143/2015
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2015000207
PROCESSO Nº: 1322/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº: 03.823.107/0001-28
OBJETO: CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER BENEFICIÁRIOS, CONFORME DECRETO 25966/15.
VALOR TOTAL: R\$ 53.920,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2324
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.1.00- TRANS. DE RECUSOS
DATA DA AFM: 10/11/2015

Salvador, 16 de Novembro 2015

MAURÍCIO ASSIS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Empresa Salvador Turismo - SALTUR****RESUMO DO CONTRATO**

CONTRATO nº 398/2015
PROCESSO nº 296/2015
INEXIGIBILIDADE nº 259/2015
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio financeiro mediante aquisição de cotas de patrocínio para realização do projeto Dia do Samba 2015 - Tributo a Zé Ketí, a ser realizado no dia 02 de dezembro de 2015, pela Associação Beneficente Molinari Amigos do Lobato, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - O valor do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pela execução do objeto.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Fonte: 000; Projeto/Atividade: 2301 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2015.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington- Presidente
Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.

Salvador, 23 de novembro de 2015.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2015007292
LICITAÇÃO Nº: 127/2014
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2014000174

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2015007615
Nº DO PROCESSO: 3722/2014
CONTRATADA: MASGOVI IND. COM. SERV. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 01.859.823/0001-30
OBJETO: SERVIÇO DE MATERIAL PARA COPA / COZINHA PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.
VALOR: R\$ 597,60 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SUCOM - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2015

Salvador, 23 de Novembro de 2015.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**ERRATA DE RESUMO DE CONTRATO**

No Resumo de contrato nº 022/2015, publicada no DOM nº 6.429 de 25/09/2015, referente ao Processo 306/2015.

Onde se lê: "Valor Global: R\$ 24.789,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais)".

Leia-se: "Valor Global: R\$ 24.784,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais)".

Onde se lê: "Processo Nº. 303/2015".

Leia-se: "Processo Nº. 306/2015".

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 23 de Novembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 022/2015

Processo: 1701/2015

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA- SEMOP

Contratada: LOBITECH SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA-ME.

OBJETO: A aquisição de HD Externo , conforme Termo de Referência contido em edital.
Prazo do contrato: 30 (trinta) dias.

Valor Global: R\$ 984,70 (novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

Dotação Orçamentária: Projeto/Ativ.:2504 Elemento de Despesas: 4.4.90.52. Fonte : 000

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e Municipal 4.484/92 .

Assinam: Rosemma Burlacchini Maluf, p/ Secretaria Municipal de Ordem Publica (SEMOP), e Aline Silva de C. B. da Costa Souza/Lobitech Soluções Inteligentes LTDA-ME.

Data de assinatura: 19 de Novembro de 2015.

Salvador, 20 de Novembro de 2015.

ROSEMMA BURLACCHINI MALUF
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ASJUR nº 002/2015

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR- CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-CNPJ/MF nº 07.478.417/0001-03

Objeto: Ficam alterados vários itens constantes da Planilha Original, referida nas cláusulas quarta,

quinta e sexta do Contrato ASJUR nº 002/2015, para execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de Requalificação do Bairro da Barra - 2ª Etapa, Trecho I, Salvador/BA, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. Fica aditado o valor de R\$ 1.449.646,37 (um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), correspondente a 24,53% do valor original contratado, fixado na cláusula sétima, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. As despesas correrão à conta dos recursos previstos na Unidade Orçamentária: 51.60.02; Subação: 101901 Obras de Requalificação da Orla Marítima de Salvador; 4.4.90.51 Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 0.1.00 -Tesouro.

Base Legal: art. 58, I, e art. 65, I, "b", §§ 1º e 2º Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 23/11/2015

Assinam: ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR. - SUCOP

MAURO DE OLIVEIRA PRATES - METRO

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO ASJUR nº 043/2014

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR- CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: AIF BRASIL CONSTRUTORA LTDA-CNPJ/MF nº 18.301.562/0001-30

Objeto: Ficam alterados vários itens constantes da Planilha Original, referida nas cláusulas quarta, quinta e sexta do Contrato ASJUR nº 043/2014, para execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras de Requalificação do Parque da Cidade, em Salvador/BA, objeto da Concorrência nº 014/2014, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes, permanecendo, inalterado o valor global contratado.

Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 16/11/2015

Assinam: ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR. - SUCOP

FREDERICO MARON NETO - AIF

RESUMO DE RESCISÃO

CONTRATO ASJUR Nº 018/2015

Fica rescindindo o Contrato ASJUR nº 018/2015, Processo Administrativo nº 658/2015, originado da Concorrência nº 003/2015, cujo objeto é a execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras de requalificação de vias, compreendendo pavimentação, drenagem e passeios, nos bairros de Macaúbas, Baixa de Quintas e Cidade Nova no Município do Salvador/BA, firmado entre a SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador e a empresa QUALY ENGENHARIA LTDA, com base nos arts. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data assinatura: 12/11/2015.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 19 de novembro de 2015.

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR.

Superintendente

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D inciso IV da Lei nº 7186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados, para apresentar impugnação aos Autos de Infração e Notificações Fiscais de Lançamentos constante deste Edital.

Decorridos 30 (trinta) dias, a contar da data desta intimação, sem que haja apresentação da impugnação dos contribuintes, eles serão encaminhados para inscrição em dívida ativa.

Nº DO AI/NFL	Nº INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
NFL 402.2015	408.295/001-78	A & K EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
NFL 420.2015	344.356/001-00	CLAUDIO JOSÉ CUNHA DOS SANTOS-ME
AI 880160.2015	222.642/001-26	NTS CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
AI 880128.2015	344.356/001-00	CLAUDIO JOSÉ CUNHA DOS SANTOS- ME

Salvador, 20 de novembro de 2015

MARCONDES DIAS BARBOSA
Coordenador de Fiscalização- CFI/SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Administração do Patrimônio - CAP, tendo em vista a determinação da Portaria nº 59/2006-SEFAZ, informa as solicitações relativas à aquisição ou utilização de bens imóveis de propriedade do Município, bem como a Transferência de Domínio Útil - TDU:

01 - Processo nº 69941/2015

Data - 10/11//2015

Transmitente - Luiz Alberto Castilho Alves.

Adquirente - Fabio Luis dos Santos Alves.

Localização do Imóvel - 2ª. Travessa Heide Carneiro, Vila Dois de Julho, Térreo, Trobogy, Fazenda Mocambo.

Inscrição Imobiliária - 910.803-3

Natureza - TDU.

02 - Processo nº 70197/2015

Data - 11/11/2015

Transmitente - Maria Helena de Souza

Adquirente - Maria Sonia Oliveira de Jesus Gagliano.

Localização do Imóvel - Rua Dom Eugênio Sales, nº 60, Lote 14, Boca do Rio.

Inscrição Imobiliária - 117.163-1

Natureza - TDU

03 - Processo nº 68520/2015

Data - 04/11/2015

Transmitente - Jovelino de Castro

Adquirente - Waldemar Cunha de Andrade e sua Esposa.

Localização do Imóvel - Rua São Salvador, Liberdade

Inscrição Imobiliária - 6.624-8

Natureza - TDU

04 - Processo nº 68520/2015

Data - 04/11/2015

Transmitente - Daniel Cunha de Andrade e Outros.

Adquirentes - Sara de Andrade Silva

Localização do Imóvel - Rua São Salvador, Liberdade.

Inscrição Imobiliária - 6.624-8

Natureza - TDU

05 - Processo nº 72494/2015

Data - 19/11/2015

Transmitente - Município do Salvador.

Adquirente - Jose Pinheiro da Silva Neto

Localização do Imóvel - Loteamento Jardim Pituacú, Lote 25, Quadra XII, 1ª Travessa Frei Henrique de Coimbra, Boca do Rio, Itapuã.

Inscrição Imobiliária - 246.806-9

Natureza - Resgate de Enfiteuse

Os terceiros interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação para se oporem, mediante solicitação justificada a SEFAZ.

Salvador, 23 de novembro de 2015

CARLOS EDMUNDO DE MESQUITA MOTTA
Coordenador de Administração do Patrimônio Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ,

na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÕES DE PREÇOS, conforme abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 2586/2015, aquisição de **Materiais de limpeza** - as 15:00h do dia **27/11/2015** - **Processo nº 12.790/2015**

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 2709/2015, aquisição de **Creme hidratante e creme suavizante** - as 10:00h do dia **27/11/2015** - **Processo nº 12.761/2015**

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 2710/2015, aquisição de **Sabonete líquido para pele (Cetaphil)** - as 11:00h do dia **27/11/2015** - **Processo nº 12.761/2015**

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 2711/2015, aquisição de **Sensor de glicose** - as 10:00h do dia **27/11/2015** - **Processo nº 12.780/2015**

As propostas deverão ser apresentadas nos horários acima estipulados.

Os processos administrativos notificados acima referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de Novembro de 2015.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PESQUISA DE PREÇO Nº. 128/2015, contratação de empresa para fornecimento de refeição para a rede municipal de saúde. As propostas deverão ser apresentadas até as 10h00minh do dia 26 de novembro de 2015.

O processo administrativo nº. 15179/2014 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 20 de Novembro de 2015.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015 PUBLICADO NO DOM Nº 6.445 DE 20/10/2015 FOLHA 30 A 46 E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DADOS DO ATO CONVOCATÓRIO

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, Comissão Especial de Avaliação para Chamamento Público/SEMPs designada pela Portaria nº 026/2015 e Comissão Especial de Avaliação Técnica/CMDCA designada pela Resolução CMDCA nº 27/2015, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos projetos públicos e privados voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes com vistas à celebração de parceria e documentos de habilitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e anexos.

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127/2015 – Comissão Especial de Avaliação para Chamamento Público/SEMPs

II – DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Período de Inscrição e Recebimento de Envelopes: 21/10/2015 a 18/12/2015, das 9h00min às 16h00min

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Ladeira dos Afliitos, nº 15 - Centro, Salvador - BA, 40060-046

IV – OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

A seleção de projetos públicos e privados voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que passarão a serem considerados aptos a receber financiamento com os

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
83684/2014	ANA PAULA GOMES	R.A. CONSTRUÇÃO
62370/2015	ADALBERTO DE MENEZES PEDROSO	LOGRADOURO
97971/2014	ANDRE LUIZ PEREIRA SOUSA	R. A. CONSTRUÇÃO
102946/2014	ANDREA CARLA DE SOUZA HARDMAN	R.A. CONSTRUÇÃO
37600/2015	ADELDE LIMA DA SILVA	R. A. CONSTRUÇÃO
37402/2015	AGNALDO ESTEVÃO DOS SANTOS	R. A. CONSTRUÇÃO
28895/2014	ADALBERTO BRITO DOS SANTOS	R. A. CONSTRUÇÃO
46919/2015	ANA LUCIA SANTOS ARAUJO	R. A. TERRENO
62653/2014	ALFREDO PEREIRA LIMA	R. A. CONSTRUÇÃO
41944/2014	ADRIANA COPQUE FRANCO	R. A. CONSTRUÇÃO
118331/2014	ANA MARIA SENHORINHA	R. A. CONSTRUÇÃO
82243/2014	ADILENE DOS SANTOS SILVA	R. A. CONSTRUÇÃO
123479/2014	ALDEMAR SOTERO DE SANTANA	LOGRADOURO
5552/2015	CRISTOVÃO DE ASSIS GOMES	DESMEMBRAMENTO
40284/2014	CLAUDIO DAMIAN K. FERNANDEZ	DUPLICIDADE
26319/2010	CENTRO ESPANHOL	TRSD
43648/2015	DAIANE DOS SANTOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
47006/2015	EDEZIA DOS SANTOS SOUZA	P. LANÇAMENTO
48514/2015	ELIETE MIRANDA FERREIRA	P. LANÇAMENTO
39615/2015	EDNA DANTAS SANTOS	P.LANÇAMENTO
61084/2015	EVANDRO LOPES GOMES	A.LOGRADOURO
18579/2014	ELIENE DE JESUS PEREIRA	R. A. TERRENO
38960/2014	ELIZETE BATISTA DA SILVA	R. A. TERRENO
19091/2015	FRANCISCO FERREIRA DE LIMA	R. A. CONSTRUÇÃO
36457/2015	FERNANDA SILVA LOPES CALASANS	P. LANÇAMENTO
27112/2015	FABIO LUIZ BARBOSA DA SILVA	P. LANÇAMENTO
21392/2015	FLAVIO CARDOSO DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
95931/2014	FRANCISCA MARIA FEITOSA	DESMEMBRAMENTO
5766/2015	FATIMA DOS SANTOS BRITTO	DESMEMBRAMENTO
38236/2014	FLAVIA MARIANA MEDINA GOMES	DESMEMBRAMENTO
95934/2014	FRANCISCA MARIA FEITOSA	DESMEMBRAMENTO
16629/2015	FABIO BITENCOURT CHASTINET	R. A. CONSTRUÇÃO
32708/2015	FRANCISCA GOMES DA SILVA	R. A. CONSTRUÇÃO
24499/2015	FRANCISCO CARDOSO OLIVEIRA	R. A. CONSTRUÇÃO
48539/2014	FRANCISCO EDUARDO P. VEIGA	CANCEL. INSCR.
22162/2015	GIZELE C. FILGUEIRAS DE SOUSA	P. LANÇAMENTO
49566/2015	GILDETE CARVALHO DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
53805/2015	IGREJA BATISTA DE PLATAFORMA	P. LANÇAMENTO
121121/2014	ISMAEL AMENO SOARES	ALT. NAT. OCUP.
57232/2014	IRACILDA RIBEIRO NUNES	DUPLICIDADE
30657/2015	IRENO MELO DO CARMO	P. LANÇAMENTO
7345/2015	INGRID BATISTA FACTUM DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
13878/2015	IOURY SCHITTINI ALENCASTRO	P. LANÇAMENTO
38201/2012	IVA LIMA AMARAL	P. LANÇAMENTO
16716/2015	IRACILDA SOUZA PELETEIRO TOURINHO	P. LANÇAMENTO
22276/2015	IRENE BOMFIM	P. LANÇAMENTO
26378/2015	ISRAEL SANTOS BURI	P. LANÇAMENTO
70668/2013	ITAMAR MENEZES BOUÇAS	DESMEMBRAMENTO
35695/2015	IVO DA CONCEIÇÃO LISBOA	P. LANÇAMENTO
34698/2015	IZELITA MORAES DE SOUZA	P. LANÇAMENTO
34685/2015	ISETE SILVA MORAES	P. LANÇAMENTO
4572/2015	IARA JESUS DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
34046/2015	ISABEL MARIA VIANA DA SILVA	P. LANÇAMENTO
34083/2015	ISABELA DE ALMEIDA FIGUEREDO	P. LANÇAMENTO
35356/2015	JAINA RAIME ROCHA NERIS	P. LANÇAMENTO
121840/2014	ISAÍAS XAVIER DA PAIXÃO	P. LANÇAMENTO
44304/2015	IARA DIAS PEREIRA	P.LANÇAMENTO
43295/2015	ICARO JOSE ALMEIDA GOMES	P. LANÇAMENTO
36816/2015	INSPEC NORPROJ - INSPEÇÃO E PROJETOS LTDA	R. A. TERRENO
43289/2015	IVANILDES DE SANTANA SANTOS	A. LOGRADOURO
39279/2014	IVANA MARIA PEREIRA DE ARAUJO	R. A. TERRENO
20861/2015	IVALMARIO MARCOS DE FRANÇA	P. LANÇAMENTO
24661/2015	IACY MELOS DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO
38350/2015	IAN ALESSIO GUIMARAES MARQUES	ALT. NAT. OCUP.
27661/2015	ISSA MITSU SOUSA DA CRUZ	P. LANÇAMENTO
35629/2015	INSTITUIÇÃO LAR FONTE DE FRATER E CENT. DE PORT. DE DEFICIENCIA	TRANSFERENCIA DE TRIBUTAÇÃO
32684/2014	ITAQUENA S/A - AGROPECUARIA TURISMO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	R. VALOR VENAL
32706/2015	IVAN HÉLIO TEIXEIRA	R. A. CONSTRUÇÃO
36129/2015	IGREJA PENTECOSTAL A PALAVRA DE DEUS TEM PODER	P. LANÇAMENTO
35024/2015	IRACILDA MARIA DOS SANTOS	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 23 de Novembro de 2015.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA
Coordenadora de Cadastros

recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

V – PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do instrumento, prorrogável nos termos da legislação aplicável, limitado a 18 meses.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 08.243.035.1312

Elementos de despesas: 3.3.50.43, 4.4.50.42, 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 4.4.90.52

Fonte: 0.2.011.

VII – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência, **Anexo II** – Plano de Trabalho, **Anexo III** – Manual de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas – Demonstrativo da Receita e da Despesa, **Anexo III-A** – Prestação de Contas – Execução Físico-Financeira, **Anexo III-B** – Prestação de Contas – Demonstrativo da Receita e da Despesa, **Anexo III-C** – Prestação de Contas – Relação de Pagamentos, **Anexo III-D** – Prestação de Contas – Conciliação Bancária, **Anexo III-D.1** – Prestação de Contas/Conciliação Bancária – Discriminativo, **Anexo III-E** – Prestação de Contas – Relatório de Cumprimento do Objeto, do alcance das metas e dos resultados e **Anexo IV** – Minuta de Convênio

ATO CONVOCATÓRIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015

1 – PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, por meio da **Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS**, no uso de suas atribuições, constitucionais, legais, institucionais e considerando o quanto prescrevem as normas constantes do art. 37, da CRF, bem como dos enunciados normativos das Leis Nº 8666/93 e 13.019/2014, com alterações posteriores, no que couber, em especial, segundo prescrições das normas dos arts. 1º e 2º, incisos, X e XII, da mencionada lei, torna público e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente **Ato Convocatório do Chamamento Público nº 004/2015**, receberá documentação de **ENTIDADES** mantenedoras de instituições de assistência social, filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município do Salvador, para a seleção de projetos públicos e privados voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, e que tenham interesse em celebrar instrumento de parceria, formalizada na forma de convênio com esta Administração Pública Municipal, e com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

1.1.1. Para os fins estabelecidos neste Instrumento, o **MUNICÍPIO DO SALVADOR** passa a ser designado “**CONCEDENTE**”, a **Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza** passa a ser designada “**SEMPS**” e as instituições de assistência social, filantrópicas, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, passam a ser designadas “**ENTIDADE**” ou “**ENTIDADES**”, durante o processo de Habilitação de que trata este Ato Convocatório, e de “**CONVENIADA**” ou “**CONVENIADAS**” depois de celebrado o Convênio.

1.2. Este Instrumento convocatório observa o regime jurídico prescrito pelas normas constantes da Constituição da República, em especial nos artigos 6º, 195, 203 e 204 e 165 a 169, Leis Nº 8666/93, 13.019/2014, Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social, Lei 9.604/98, Lei 9.604/98, na Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Resoluções 86/2003 TCE e 1121/2005 TCM, LDO n.º 8.676/2014, pela Instrução Normativa 01/08 - Controladoria Geral do Município – CGM, pela Lei Orgânica do Município do Salvador, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município – LDO e pela Lei Orçamentária Anual - LOA vigentes, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Ato Convocatório a seleção de projetos públicos e privados voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que passarão a serem considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme previsto na Lei nº 8.069/90.

2.2. Das disposições preliminares:

1.1.1. O presente processo de seleção pública obedecerá aos seguintes princípios gerais: procedimento formal; publicidade dos atos; isonomia entre os proponentes participantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital; julgamento objetivo; adjudicação compulsória aos proponentes que tiverem seus projetos selecionados.

1.1.2. Os projetos serão apresentados ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, que os submeterá à **Comissão Especial de Avaliação para Chamamento Público/SEMPS** e a **Comissão Especial de Avaliação Técnica/CMDCA**.

1.1.3. Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital, separados pelos eixos de financiamento estabelecidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o correspondente exercício.

2.3. Formas de apresentação os documentos:

2.3.1. Os documentos e os projetos deverão ser encaminhados em separado, devidamente lacrados e rubricados, em envelopes distintos, endereçados ou protocolados no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**;

2.3.2. Os projetos deverão ser apresentados em formulários específicos em uma única via, devendo conter rubricas em todas as páginas. Além da cópia impressa deverá ser encaminhada uma cópia digital de todo o projeto (arquivo gravado em CD). Segue anexos, os formulários relativos ao Projeto Básico e Plano de Trabalho;

2.3.3. Não serão aceitos documentos e projetos enviados por fax ou correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e projetos elaborados em formulários diferentes daqueles divulgados para esta seleção.

2.4. Integram este Ato Convocatório dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência, **Anexo II** – Modelo de Plano de Trabalho contendo, no mínimo: a) identificação do objeto a ser executado; b) quadro de atendimento dos usuários do serviço, com indicação de número, faixa etária, turma e turno(s) de atendimento(s); c) metas a serem atingidas; d) etapas ou fases de execução; e) plano de aplicação dos recursos financeiros;

f) cronograma de desembolso; g) previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas; **Anexo III** – Manual de Aplicação de Recursos (Instrução de Preenchimento) e Prestação de Contas; **Anexo III-A** – Prestação de Contas – Execução Físico-Financeira; **Anexo III-B** – Prestação de Contas – Demonstrativo da Receita e da Despesa; **Anexo III-C** – Prestação de Contas – Relação de Pagamentos; **Anexo III-D** – Prestação de Contas – Conciliação Bancária; **Anexo III-D.1** – Prestação de Contas/Conciliação Bancária – Anexo Discriminativo; **Anexo III-E** – Prestação de Contas – Relatório de Cumprimento do Objeto, do alcance das metas e dos resultados; e **Anexo IV** – Minuta de Convênio.

2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 - Condições Gerais

3.1.1. Poderão participar desta seleção pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, sediadas e com atuação comprovada em atividades sociais, de promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município de Salvador e organizações governamentais em conformidade com o art. 15 da Resolução nº 137 do CONANDA, em ambos os casos com registros no CMDCA/Salvador, estando condicionada a apresentação de no máximo 03 (três) projetos para financiamento, em 03 (três) eixos temáticos diferentes, para até 03 (três) Regiões Administrativas diferentes.

3.1.2. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre os eixos de financiamento definidos neste Edital, aquele de atuação principal.

3.1.3. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá financiar apenas os projetos, programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 18 (dezoito) meses, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente em consonância com o art. 15, inciso I, da Resolução nº 137/10 do CONANDA.

3.1.4. De acordo com o art. 16, inciso IV, da Resolução 137 do CONANDA não poderá ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente projetos, ações e programas assemelhados à políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

4 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. As **ENTIDADES** interessadas em atender a este Chamamento Público deverão apresentar a documentação exigida no subitem 5.1, sendo dois envelopes para cada **ENTIDADE**, a ser protocolado no período entre os dias **21/10/2015 a 18/12/2015 das 09h00min às 16h00min**, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Ladeira dos Afritos, nº 15 - Centro, Salvador - BA, 40060-046, endereçando-o aos cuidados do(a) Secretário(a) Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza.

4.1.1. O envelope para habilitação técnica apresentado pela instituição deverá estar em conformidade com o subitem 3.1.1, e será submetido à Comissão Especial de Avaliação Técnica para Chamamento Público/CMDCA para análise.

4.1.2. Todas as atividades ou serviços que integram o objeto da futura parceria, na forma do Termo de Referência, deverão constar do Plano de Trabalho, de acordo com as prescrições das normas do art. 22, da Lei nº 13.019/2014 c/c o art. 116, da Lei 8666/93 e da IN municipal 01/08.

4.2. Os envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, bem como não será permitida a participação de **ENTIDADES** que entreguem a Documentação fora do prazo estabelecido.

4.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, deverá conter externamente a seguinte identificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO:

Habilitação Documental (envelope 1)

Nome da Instituição de Assistência Social:

CNPJ/MF:

Endereço da Entidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO:

Habilitação Técnica (envelope 2)

Nome da Instituição de Assistência Social:

CNPJ/MF:

Endereço da Entidade:

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Estarão habilitadas a celebrar Convênio para o atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade econômica e social as **ENTIDADES** que apresentarem os seguintes documentos no envelope descrito no Subitem 4.3. A falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da Entidade.

a) Habilitação Jurídica:

a.1) Cópia legível do Estatuto Social da **ENTIDADE** e comprovação de seu registro, e alterações se houver, na forma da Lei;

a.2) Cartão do Cadastro Geral de Atividades – CGA, emitido pela Secretaria da Fazenda Municipal do Salvador;

a.3) Alvará de Funcionamento válido e vigente, emitido pela Secretaria da Fazenda Municipal do Salvador;

a.4) Cópia legível da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria da **ENTIDADE**, registrada na forma da Lei;

a.5) Reconhecimento da Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5.391/1998 e/ou Entidade Beneficente de Assistência Social;

a.6) Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF do representante legal da **ENTIDADE**;

- a.7) Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- a.8) Declaração de Funcionamento Regular nos últimos 03 (três) anos emitida por autoridade local, conforme art. 22, parágrafo 1º, da Lei 8.676/2014.

b) Regularidade Fiscal

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da Entidade, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Municipais;
- b.4) Prova de regularidade para a Fazenda Pública Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Estaduais;
- b.5) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;
- b.6) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF-FGTS;
- b.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (Lei 12.440/2011);
- b.8) Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;
- b.9) Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- b.10) Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- b.11) Para fins de comprovação da regularidade fiscal, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

c) Outros Documentos

- c.1) Plano de Trabalho, conforme modelo constante do Anexo II e de acordo com as prescrições das normas do art. 22, 45, 46 e 47, da Lei nº 13.019/2014 c/c o art. 116, da Lei 8666/93 e da IN municipal 01/08.
- c.2) Declaração informando se a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita;
- c.3) Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto, em especial, para cumprimento das metas estabelecidas;
- c.4) Declaração de que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos últimos 03(três) anos, conforme art. 10, III, da PI 507/2011;
- c.5) Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- c.6) Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal no 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- c.7) Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;
- c.8) Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- c.9) Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade. Ou seja, a Entidade deve demonstrar que possui no mínimo, 03(três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ;
- c.10) Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei;
- c.11) Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou ainda contrato de aluguel;
- c. 12) Atestado de funcionamento regular emitida Ministério Público do Estado da Bahia;
- c.13) Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado.
- 5.2. Não será aceito envio através de "fax" de nenhum documento de Habilitação.

5.3. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4. A documentação para habilitação de origem dos órgãos municipais, tais como Alvará de Funcionamento, Lei de Utilidade Pública Municipal e CND da Fazenda Municipal deverão ser emitidas pelos órgãos do Município do Salvador, pois a Entidade deverá ter sede ou filial no Município Concedente.

6 – COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As funções de examinar e julgar todos os documentos exigidos para a Habilitação Documental das ENTIDADES para firmar Convênio com o CONCEDENTE serão de competência da Comissão Especial de Avaliação para Chamamento Público/SEMPs, designada pela Portaria n.º 026/2015.

6.2. Critérios de Avaliação e Julgamento

A avaliação e julgamento dos projetos habilitados na etapa documental do procedimento seletivo se darão em duas fases:

Fase Eliminatória

A não adequação do projeto apresentado com quaisquer dos critérios eliminatórios implicará na sua eliminação do processo de seleção.

O Projeto Básico deve:

- a) Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Estar de acordo com os princípios e regras estabelecidos neste Edital;
- c) Estar em consonância com as diretrizes específicas da linha de financiamento à qual se candidatar.

O Plano de Trabalho deve:

- a) Estar de acordo com o modelo apresentado em anexo, atendendo as orientações e condizentes ao Projeto Básico.

Fase Classificatória

Os projetos aprovados na fase eliminatória serão classificados segundo os seguintes critérios:

- a) Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;
- b) Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados;
- c) Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;
- d) Especificação de monitoramento e sistema de avaliação;
- e) Adequação das atividades e objetivos do projeto às necessidades e principais vulnerabilidades e desigualdades do bairro/ região da Prefeitura-Bairro para qual o projeto se apresenta
- f) Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento;
- g) Capacidade de continuidade das ações após o término do convênio;
- h) Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;
- i) Declaração de apoio de parcerias institucionais e sociais para a viabilização do projeto;
- j) Envolvimento da organização proponente com a comunidade na execução do projeto;
- k) Infra-estrutura física adequada para a execução do projeto;
- l) Viabilidade do cronograma de execução do projeto;
- m) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto;
- n) Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais;
- o) Observância de não duplicidade com projetos de igual teor desenvolvido na mesma localidade/região.
- p) Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:
- I) Projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior demanda por carência de bens e serviços públicos, e de maior vulnerabilidade social, apontada nos indicadores do diagnóstico da desigualdade e pelos os índices de desenvolvimento humano da região – IDH;
- II) Avaliação Custo X Benefício;
- III) Projeto inovador ou inexistente na localidade, bairro ou região em que será implementado;
- IV) Experiência anterior em projeto igual ou similar;
- V) A entidade com maior tempo de inscrição no CMDCA.

7 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No momento da análise da documentação, para que as ENTIDADES sejam habilitadas, a Comissão verificará a validade da mesma, dando autenticidade a estas.

7.1.1. No momento da assinatura do Convênio, os documentos que vencerem ao longo do procedimento deverão estar atualizados.

7.2. Os valores referentes às despesas com os recursos humanos alocados na execução da parceria e custeados com recursos do convênio devem ter parâmetros com a legislação vigente, bem como deverão estar fundamentados no Plano de Trabalho;

7.3. A Administração Municipal, por meio da Comissão Especial de Avaliação para Chamamento Público/SEMPs legitimamente constituída, analisará os documentos propostos pela Entidade e a Comissão Especial de Avaliação Técnica/CMDCA apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados a fim de selecionar as entidades que atenderem os requisitos previstos nas normas aplicáveis à espécie e as prescrições da Lei Federal 13.019/2014, no que couber;

7.4. O Plano de Trabalho também será analisado pela Comissão Especial de Avaliação para Chamamento Público/SEMPs, bem como que emitir parecer quanto a execução e viabilidade do objeto;

7.5. A Administração Municipal deverá divulgar as Entidades selecionadas para execução do objeto da parceria;

7.6. Serão utilizados como critério de seleção e julgamento das propostas os seguintes parâmetros metodológicos e respectivos pesos atribuídos:

- I- O grau de adequação da proposta e do Termo de Referência aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere no objeto da parceria e ao valor de referência constante do chamamento público é critério obrigatório de julgamento e tem 6 pontos de peso;



II- A prova da capacidade técnica, gerencial e operacional com peso 4

- 7.7. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa.
- 7.8. Configurado o impedimento previsto no § 2º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
- 7.9. A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento na página do Diário Oficial Eletrônico do Município de Salvador.
- 7.10. Caso a Entidade convidada nos termos do § 1º do art. 24, da Lei 13.019/2014 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no inciso VII do § 1º do mencionado artigo.
- 7.11. O procedimento previsto nos itens anteriores será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista neste Chamamento.
- 7.12. Das decisões decorrentes da Comissão Especial de Avaliação para Chamamento Público/SEMPs, designada pela Portaria n.º 026/2015, e da Comissão Especial de Avaliação Técnica para Chamamento Público/CMDCA, designada pela Resolução CMDCA n.º 27/2015, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação regular da mencionada decisão.
- 7.13. O resultado dos recursos julgados por ambas as comissões serão publicados no DOM e por meio eletrônico, conforme cronograma.
- 7.14. A ausência dos documentos exigidos ou apresentados em desconformidade com este ato convocatório ensejará a inabilitação e/ou impedimento da assinatura do futuro convênio.
- 7.15. É facultado a Comissão de Chamamento público, solicitar visitas técnicas a entidade na fase de habilitação;
- 7.16. Os valores apresentados em planilhas e Plano de Trabalho estarão sujeitos a análise e adequação por parte da equipe técnica desde que esteja compatível com o objeto e as metas a serem executadas.

08 – DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO JUNTO A SEMPS

- 8.1. A celebração do Convênio objetivando a execução do projeto selecionado ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, devendo a **FMDCA/SEMPs** prever, na legislação própria, recursos para os exercícios seguintes até o final da vigência do Convênio;
 - 8.1.1. A declaração de Habilitação da **ENTIDADE** através do presente Chamamento Público não importará, para a Administração Municipal, em obrigatoriedade de celebração do Convênio, haja vista que estes serão firmados segundo cotas e fluxo de autorização de recursos orçamentários definidos para a **FMDCA/SEMPs**, obedecidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, bem como todos os demais aplicáveis à Administração Pública.
 - 8.1.2. O Convênio será firmado de acordo com a capacidade da Entidade comprovar estrutura física e técnica para execução do projeto proposto, conforme as prescrições normativas vigentes e validada pela **SEMPs, aplicando-se para tanto, no que couber, as prescrições do art. 35, da Lei 13.019/2014.**
 - 8.1.3. Não havendo recursos orçamentários e financeiros suficientes para a celebração de Convênio com todas as **ENTIDADES** habilitadas, terão preferência, nesta ordem observando a pontuação creditada, totalizando ao final no máximo 10 pontos:
 - a) A **ENTIDADE** que comprovar maior tempo de execução de serviços, programas ou projetos voltados para a Proteção, Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente. Será creditado 04 pontos caso a entidade atenda este critério;
 - b) A **ENTIDADE** que ofertar o serviço contemplando no seu projeto o maior número de crianças e adolescentes. Será creditado 02 pontos caso a entidade atenda este critério;
 - c) A **ENTIDADE** que apresentar propostas beneficiando crianças e adolescentes da Região do Subúrbio, considerando ser uma área de maior vulnerabilidade social. Será creditado 02 pontos caso a entidade atenda este critério;
 - d) A **ENTIDADE** que tiver reconhecimento técnico do Sistema de Garantia de Direitos, comprovados a partir de atestados/declarações/premiações. Será creditado 02 pontos caso a entidade atenda este critério.
 - 8.2. Os Convênios firmados a partir dos projetos selecionados terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, limitados a 18 meses, a critério da Administração Pública, mantidas as condições de Habilitação Originais.
 - 8.2.1. A não renovação do Convênio não impede que a **ENTIDADE** participe de outro Chamamento Público que venha a ocorrer.
 - 8.3. A **ENTIDADE** não poderá receber do Município do Salvador recurso para execução do mesmo objeto.
 - 8.4. A **SEMPs** convocará para firmar o Convênio as **ENTIDADES** que forem declaradas habilitadas através do presente Chamamento Público, nos moldes das normas vigentes, do TR – Termo de Referência e demais anexos, ficando impedidas de fazê-lo aquelas com contas reprovadas ou demais restrições legais, conforme prescrevem as normas da Lei n.º 13.019/14, Lei n.º 8666/93, em especial as do art. 87, incisos III e IV, da IN municipal n.º 01/08 e da PI n.º 507/2011.
 - 8.5. Os projetos aprovados receberão apoio financeiro de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) cada, podendo o orçamento apresentado ter valor superior, desde que a instituição comprove a contrapartida que assegure o valor excedente do projeto.
 - 8.6. Do valor financiado pelo FMDCA-Salvador a entidade só poderá utilizar até 60% do financiamento para pagamento de Recursos Humanos.
- #### 09 – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
- 9.1. A transferência de recursos financeiros, para atender o objeto do Convênio, deverá obedecer ao cronograma de desembolso, cronograma de execução e Plano de Trabalho aprovados e à programação financeira do **CONCEDENTE**, observados os registros efetuados no Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGEF.

- 9.2. A **SEMPs**, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, disponibilizará as parcelas de acordo com a programação de liberação de recursos de cada Convênio.
- 9.3. Cada processo de pagamento deverá representar uma parcela do Convênio a ser liberada.
- 9.4. Os convênios serão celebrados em até 04 (quatro) parcelas, a serem definidas no Plano de Trabalho. O repasse das parcelas estará vinculado à aprovação do calendário institucional pelos respectivos órgãos ou gerências responsáveis. Para que haja a liberação das próximas parcelas programadas, as **ENTIDADES** devem apresentar prestações de contas dos recursos recebidos a cada 60 (sessenta) dias, ainda que não haja a utilização total do recurso liberado.
 - 9.4.1. A análise da documentação da prestação de contas deverá ser feita em até 60 dias corridos, divididos de forma igualitária entre a **SEMPs** e **CGM**, a contar de sua apresentação, com apuração da responsabilidade do servidor que der causa ao atraso injustificado.
 - 9.4.2. Se houver diligência a ser cumprida pela **ENTIDADE**, após atendimento da diligência o **CONCEDENTE** terá 10 dias para reexame quanto a este cumprimento.
- 9.5. Os recursos deverão ser creditados em conta bancária específica aberta em banco oficial para essa finalidade somente permitidos desembolsos para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei, devendo sua movimentação realizar-se mediante cheque nominativo, ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, identificados a destinação do recurso e, no caso de pagamento, o credor.
- 9.6. Pagamentos em espécie serão autorizados, exclusivamente, para o custeio de pequenas compras, devendo seu valor limitar-se a 10% (dez por cento) da parcela liberada.
- 9.7. A execução de qualquer despesa deve ser necessariamente, precedida do recebimento do recurso.
- 9.8. Não serão permitidas compras de itens que não conste nas respectivas cotações de preços nos processos de prestação de contas.

10 – DA EXECUÇÃO

- 10.1. A execução do convênio, e a sua respectiva prestação de contas, obedecerão às regras constantes do convênio a ser celebrado e nas normas constitucionais e legais aplicáveis ao instrumento.
- 10.2. O objeto da parceria será executado através do corpo técnico contratado pela Entidade parceira, com a habilitação de cada profissional na área de atuação.
- 10.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da Entidade o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em hipótese alguma poderão ser transferidos para o Município do Salvador.
- 10.4. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do instrumento de parceria;
- 10.5. O prazo de execução do objeto do futuro instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, prorrogável limitado a 18 meses segundo as prescrições contidas nas normas dos arts. 116 da Lei 8666/93, da IN do Município do Salvador número 01/08 e do art. 2º, inciso XV, da Lei 13.019/2014, com alterações posteriores, no que couber.

11 – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – TCE

- 11.1. Adotar-se-á o procedimento de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar responsabilidades por ocorrência de dano à Administração Pública municipal e obter o respectivo ressarcimento, mediante apuração de fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis conforme previsto no Decreto Municipal n.º 25.802/2015.

Parágrafo Primeiro: O dirigente da SEMPS deverá, antes da instauração da Tomada de Contas Especial - TCE, adotar providências para caracterização e elisão do dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos, nas seguintes hipóteses:

- I - Omissão no dever de prestar contas, independentemente de qualquer outro fator relacionado à execução do convênio, contrato de repasse ou instrumento congêneres;
- II - Ausência de aprovação da prestação de contas pelo setor competente em decorrência, dentre outras situações, de:
 - a) Ausência de execução total ou parcial do objeto pactuado;
 - b) Atendimento parcial dos objetivos avençados;
 - c) Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da legislação pertinente;
 - d) Ausência de utilização total ou parcial dos rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado, quando não recolhidos;
 - e) Ausência de devolução dos rendimentos de aplicações financeiras, quando não utilizados no objeto pactuado;
 - f) Ausência de devolução de eventual saldo de recurso apurado na execução do objeto;
 - g) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.
- III - Desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;
- IV - Qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário.

Parágrafo Segundo: Configurada a hipótese prevista no inc. I, do caput, o dirigente do Órgão/Entidade deverá providenciar imediatamente a inscrição do nome e do CPF e/ou CNPJ do(s) responsável(is) e do valor atualizado do débito no Cadastro Informativo Municipal - CADIN, observando as disposições da Lei Municipal n.º 8.421/13 e Decreto n.º 24.419/13.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Poderá o **CONCEDENTE**, através da **SEMPs**, revogar o presente Ato Convocatório de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

- 12.2. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3. Será facultado à Comissão Especial de Avaliação para Chamamento Público/SEMPs promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos requisitos de Habilitação de cada **ENTIDADE**, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.
- 12.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início da entrega dos envelopes de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 12.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a administração a **ENTIDADE** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o início da entrega dos envelopes.
- 12.6. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as **ENTIDADES** cujos representantes sejam servidor ou dirigente de órgão do **CONCEDENTE**, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.
- 12.7. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela **SEMPs**, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.
- 12.8. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONVENENTE** poderá ensejar a rescisão do instrumento proveniente deste Ato Convocatório ou a revisão das condições estipuladas.
- 12.9. Qualquer alteração do Convênio deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.
- 12.9.1. Sempre que o **CONCEDENTE** atrasar a liberação dos recursos, dando causa ao atraso da execução do Convênio, este deverá ser prorrogado de ofício pelo exato período do atraso verificado.
- 12.9.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares não caracteriza alteração do Convênio, podendo ser registrado por simples Apostila, dispensando a celebração de Termo Aditivo.
- 12.10. Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.11. Os convênios que vierem a ser assinados terão seus extratos publicados, no Diário Oficial do Município do Salvador/DOM, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Nome da **ENTIDADE**;
- b) Objeto do Convênio;
- c) Prazo do Convênio;
- d) Valor Global do Convênio;
- e) Dotação Orçamentária.
- 12.12. Os pedidos de informações ou esclarecimentos poderão ser feitos pelos telefones (71) 3202-2331 / 2349.

Salvador (BA), 19 de outubro de 2015

BRUNO SOARES REIS

Secretário Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Subsecretária Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza

JULIANA PORTELA

Diretora de Gestão de Políticas Sociais

DANIEL NERI GRAVE

Diretor de Gestão e Planejamento

CRONOGRAMA

RePublicação do Ato Convocatório (Art. 17, IN STN nº 01/97): 20/11/2015

Inscrição e Entrega de Envelopes: 21/10/2015 a 18/12/2015, das 09h00min às 16h00min

Resultado da Habilitação Documental: 05/01/2016

Recursos da Habilitação Documental: 06 e 07/01/2016

Resultado da Habilitação Técnica: 14/01/2016

Recursos da Habilitação Técnica: 15 e 16/01/2016

Publicação Resultado Recursos Habilitações Documental e Técnica: 23/01/2016

Plenária do CMDCA para Assembléia: 26 e 27/2016

Resultado Final: 29/01/2016

Salvador, outubro - 2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SELEÇÃO DE PROJETOS PÚBLICOS E PRIVADOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Salvador – CMDCA/Salvador é um órgão criado por lei para formular e deliberar políticas públicas relativas às crianças e adolescentes, de Salvador, em conjunto com as diversas áreas de atuação, por exemplo, educação, saúde,

assistência social, entre outras. Controla as ações em todos os níveis e organiza as redes de atenção à população infanto-juvenil, promovendo a articulação das ações, das entidades e dos serviços, projetos e programas da sociedade civil e do governo.

O CMDCA é formado, paritariamente, por integrantes do poder público e da sociedade civil, escolhidos em fórum próprio. A função dos integrantes é de interesse público relevante e não é remunerada, conforme previsto no art. 89 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Vinculado diretamente a este CMDCA fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente. Estas ações se referem, prioritariamente, aos serviços, projetos e programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situações de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Considerando que nos termos do caput do art. 227 da Constituição Federal:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Compete ao CMDCA/Salvador propor as Políticas Públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das entidades da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público.

No primeiro semestre de 2015, através da Assembleia Ordinária do CMDCA/Salvador, levando em conta as necessidades do município de Salvador em relação a serviços, projetos e programas de proteção especial que atendam as demandas voltadas para crianças, adolescentes e suas famílias, foram aprovados os 06 eixos de trabalho para o exercício de 2015.

Desde modo, considerando que de acordo com as alíneas “c” e “d” do parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), a garantia de prioridade absoluta compreende a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência, o CMDCA/Salvador vem apresentar este Termo de Referência.

2. OBJETO

O presente instrumento visa à seleção de projetos públicos e privados, na esfera da proteção especial, voltados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, que passarão a constar do Banco de Projetos da Criança e do Adolescente do CMDCA/Salvador, passando, assim, após avaliação, a serem considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme previsto na Lei nº 8.069/90.

3. OBJETIVO

3.1. Selecionar projetos de proteção especial, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, voltados para um dos eixos pactuados pelo CMDCA/Salvador.

3.2. Entende-se por projeto o conjunto de ações que abrangem programas ou serviços inovadores ou complementares de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do FMDCA e ofertados pela iniciativa privada ou pública, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando que, o CMDCA/Salvador tem como principais atribuições: a) realizar intervenções em seu contexto de atuação, de forma a possibilitar que medidas de proteção e socioeducativas sejam corretamente aplicadas no município; b) planejar, elaborar, acompanhar e fiscalizar as Políticas Públicas voltadas à infância e adolescência; c) formular Políticas Públicas na promoção do desenvolvimento integral, de forma não discriminatória assegurando o direito de opinião e participação; d) fazer executar o trabalho em Rede; e) planejamento de Políticas Públicas; e) acompanhar o reordenamento institucional propondo, sempre que necessárias modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento das crianças e adolescentes; f) estimular a formação técnica permanente, promovendo e apoiando a realização de eventos e estudos na área da criança e adolescentes; g) controlar e Gerir o Fundo e fixar critérios para a sua utilização; h) entre outras.

4.2. Considerando que, o CMDCA/Salvador, para 2015, definiu os eixos a serem financiados, em consonância com as dimensões de promoção, proteção, defesa e atendimento da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

4.3. Considerando que, há uma carência de projetos de proteção especial, em Salvador, para atender crianças e adolescentes em diversas situações de violação de direitos.

4.4. Serão selecionados projetos mais identificados com a realidade de desigualdades e demandas de cada bairro, comunidade, resultando em um alcance e uma cobertura maior ao conjunto da população de SSA, em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade, segregação ou exclusão de serviços e equipamentos.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar entidades da rede privada e governamental que executem ações de proteção, promoção, defesa e atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, no município de Salvador, conforme estabelecem os artigos 90 a 97 do Estatuto da Criança e do Adolescente sobre entidades de atendimento e sua fiscalização, e que atendam aos princípios da Política dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

5.2. Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio.

6. PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

As entidades da Rede Privada e Governamental precisam estar em consonância com os princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente:

6.1. Universalidade dos Direitos com Equidade e Justiça Social

Todos os seres humanos são portadores da mesma condição de humanidade; sua igualdade é à base da universalidade dos direitos. Associar à noção de universalidade as de equidade e justiça social significa reconhecer que a universalização de direitos em um contexto de desigualdades sociais e

regionais implica foco especial nos grupos mais vulneráveis.

6.2. Igualdade e Direito à Diversidade

Todo ser humano tem direito a ser respeitado e valorizado, sem sofrer discriminação de qualquer espécie. Associar a igualdade ao direito à diversidade significa reconhecer e afirmar a heterogeneidade cultural, religiosa, de gênero e orientação sexual, físico-individual, étnico-racial e de nacionalidade, entre outras.

6.3. Proteção Integral para a Criança e o Adolescente

A proteção integral compreende o conjunto de direitos assegurados exclusivamente a crianças e adolescentes, em função de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. São direitos específicos que visam assegurar a esses grupos etários plenas condições para o seu desenvolvimento integral.

6.4. Prioridade Absoluta para a Criança e o Adolescente

A garantia de prioridade absoluta assegurada a crianças e adolescentes implica a sua primazia em receber socorro, proteção e cuidados, bem como a sua precedência no atendimento e preferência na formulação e execução de políticas e ainda na destinação de recursos públicos.

6.5. Reconhecimento de Crianças e Adolescentes como Sujeitos de Direitos

O reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos significa compreendê-los como detentores de todos os direitos da pessoa humana, embora o exercício de alguns seja postergado. A titularidade desses direitos é plenamente compatível com a proteção integral, esta sim devida apenas a eles.

6.6. Participação e Controle Social

A participação popular organizada na formulação e no controle das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente está prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente; seus espaços preferenciais de atuação são os conselhos dos direitos e o processo de conferências.

6.7. Intersetorialidade e Trabalho em Rede

A organização das políticas públicas por setores ou segmentos impõe a adoção da ótica intersetorial e de trabalho em rede para compreensão e atuação sobre os problemas, o que está previsto no ECA ao estabelecer que a política será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. EIXOS PRIORITÁRIOS PARA 2015/2016

Os projetos deverão estar voltados para um dos eixos abaixo relacionados:

Eixo I: Direito e Fortalecimento à Convivência Familiar e Comunitária:

Neste eixo os projetos deverão estar voltados para a implementação do Eixo 2 – Atendimento do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes em Convivência Familiar e Comunitária.

Eixo II: Acolhimento Institucional e/ou Familiar:

Neste eixo os projetos deverão estar voltados para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com ênfase na reinserção familiar de crianças e adolescentes em medida protetiva.

Eixo III: Enfrentamento a Violência, Exploração, Abuso Sexual e Discriminação contra Crianças e Adolescentes:

Neste eixo os projetos deverão estar voltados para a prevenção da violência física, sexual e contra qualquer tipo de discriminação.

Eixo IV: SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações

Neste eixo os projetos deverão estar voltados para o fomento de ações de protagonismo com adolescentes em conflito com a lei, em meio aberto (PSC/LA) do município de Salvador em consonância com o SINASE. Os projetos poderão conter ações destinadas a oficinas culturais, redução de danos, estímulo à autonomia, cidadania, protagonismo e participação social, qualificação profissional para inserção no mercado de trabalho.

Eixo V: Criança e Adolescente em Situação de Rua

Neste eixo os projetos deverão estar voltados na promoção da autonomia, cidadania, protagonismo, participação social, redução de danos e no fortalecimento familiar e comunitário de crianças e adolescentes em situação de rua.

Eixo VI: Formação Profissional e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos

Neste eixo os projetos deverão estar voltados para a capacitação/formação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos, contemplando os 03 eixos estratégicos: Defesa (CT, Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, CEDECA, Polícia, entidades/instituições que atuam na proteção jurídico-social, entre outras), Promoção (toda a rede na execução da política de atendimento às crianças e adolescentes) e Controle Social (CMDCA, CMAS, Conselhos Setoriais).

8. ROTEIRO DO PROJETO

Cada Projeto Básico deverá ser apresentado contendo a seguinte estrutura:

1 - Dados da Entidade Executora: nome da Entidade; Endereço; Telefones; E-mail; Nome do Representante Legal; Telefones; E-mail; Nome do Responsável pelo Projeto; Telefones; E-mail.

2 - Título do Projeto: o título deve ser informativo e/ou instigante e criativo. Pode informar sobre o que faz o projeto e onde.

3 - Eixo Prioritário: identificar qual é o eixo e o foco de atuação do projeto.

4 - Local de Execução das Atividades: endereço do local onde o projeto será executado.

5 - Período de Execução: período da execução do projeto.

6 - Valor Total do Projeto: valor doado pelo FMDCA e outras fontes de doação.

7 - Histórico da Entidade: neste item procura-se demonstrar o que a entidade proponente está apta para realizar. Para tanto, conta-se um pouco de sua história, há quanto tempo existe, quantas pessoas trabalham na entidade, se há voluntários, trabalhos já efetuados, parcerias realizadas e idoneidade fiscal e moral. Com esses argumentos procura-se demonstrar por que o órgão financiador deve investir na entidade proponente e não em outra.

8 - Apresentação: a apresentação é uma das partes mais importantes do documento do projeto básico. É por ela que o parceiro poderá compreender - de maneira rápida e objetiva - a proposta integral do projeto. Assim, seja claro e objetivo, escreva sem rodeios, incluindo somente as informações essenciais ao perfeito entendimento do projeto. Escreva um pequeno texto ressaltando de forma objetiva: os problemas sociais que motivaram o projeto, seu objetivo geral, a comunidade

e o público-alvo, em quanto tempo será realizado, quais são os principais parceiros envolvidos na execução do projeto e o valor total do investimento solicitado. A apresentação deve também informar sobre a sequência de itens apresentados no documento do projeto.

9 - Justificativa: neste item deve-se justificar mais detalhadamente a importância do projeto para os diferentes atores envolvidos. Pressupõe-se que antes de elaborar o projeto foi realizado um diagnóstico, uma pesquisa, para saber mais sobre a comunidade/bairro alvo. Aqui se deve descrever a comunidade em que o projeto irá atuar; como vivem as crianças e adolescentes dessa comunidade/bairro, e em especial grupo, ou público-alvo, ao qual o projeto se dirigirá; quais são os seus principais problemas e necessidades; e como o projeto pode auxiliar a solucionar alguns de seus problemas, melhorar sua qualidade de vida ou suprir algumas de suas necessidades.

10 - Objetivo Geral: expressa a essência do projeto, a quem se dirige e os efeitos últimos que se espera alcançar. Ajuda a orientar as escolhas futuras. Nem sempre é mensurável.

11 - Objetivos Específicos: o alcance dos objetivos específicos deve permitir a consecução do objetivo geral. Objetivos específicos devem ser mensuráveis; atingíveis em um tempo determinado e relacionados às necessidades do público-alvo.

12 - Beneficiários (Público Alvo) - Quantitativo

• Diretos: são as pessoas com quem o projeto vai trabalhar diretamente. Exemplo: grupo de 30 adolescentes selecionados segundo determinado critério.

• Indiretos: são as pessoas que serão beneficiadas indiretamente com o trabalho. Exemplo: o número total estimado de familiares dos adolescentes.

13 - Tipificação do público alvo:

Identificação por faixa etária;

População: crianças/adolescentes/ famílias;

Público Atendido: pessoas com deficiência / negros (afrodescendentes) / Comunidades Tradicionais / gênero.

14 - Área da Abrangência Geográfica que o Projeto irá Contemplar: informar a região / bairro que será beneficiado pelo projeto.

15 - Metodologia: neste item devem-se descrever detalhadamente as ações e/ou atividades, os resultados esperados subdivididos em quantitativo e qualitativo, que serão efetuadas para se alcançar cada um dos objetivos específicos, bem como as responsabilidades por cada ação ou atividade. O leitor do projeto lendo este item deve compreender exatamente o que será feito para se atingir cada objetivo, deve compreender o projeto do ponto de vista do beneficiário, por exemplo: quantas vezes por semana frequentará o projeto ou a carga horária de cursos.

A descrição dos procedimentos permite responder às seguintes questões: Como? Onde? Quando? Quem? Se possível, deve-se resumir as informações em um Plano de Trabalho que correlacione objetivos, ações, atividades e responsabilidades. Quais são as principais ações previstas.

16 - Resultados Esperados. Em que tempo: de modo geral, registrar qual é o resultado esperado e qual o tempo para alcançar.

17 - Acompanhamento do Projeto / Monitoramento: informar para cada atividade, os indicadores de progresso e os meios de verificação.

18 - Avaliação de Resultados: informar o objetivo específico, os indicadores de resultados e os meios de verificação.

19 - Equipe Técnica do Projeto – RH: informar função no projeto; formação profissional; natureza do vínculo e carga horária.

20 - Planilha de Custos: neste item é preciso relacionar todos os custos do projeto – relacionar por item, quantitativo, preço unitário e preço total.

21 - Cronograma de Execução de Atividades: descrever, na tabela, as atividades planejadas para cada objetivo específica e os meses de execução.

22 - Parceiros: informar se há outros apoiadores e parceiros. Quem são eles.

9. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

9.1. Os projetos deverão estar em consonância com os princípios e diretrizes da Política dos Direitos da Criança e Adolescente.

9.2. Os projetos deverão seguir as seguintes orientações:

9.3. Do Eixo I, II, IV e V:

Descrição: o projeto deverá ser voltado para o atendimento, apoio, orientação e acompanhamento de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de ameaça ou violação de direitos. Os serviços deverão ser realizados em individual e/ou em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas de acordo com o seu ciclo de vida.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das crianças, adolescentes e suas famílias.

O projeto deverá articular-se com as atividades e atenções prestadas pelos serviços da rede, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Descrição Específica:

Para crianças até 06 anos: Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade. Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social. Desenvolve atividades com crianças, inclusive com crianças com deficiência, seus grupos familiares. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena. Com famílias de crianças com deficiência inclui ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas. Deve possibilitar meios para que as famílias expressem dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados.

Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos: Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência

Para adolescentes de 15 a 17 anos: Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do adolescente. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o adolescente para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

Resultados Esperados: os projetos precisam contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária; para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, contribuindo na melhoria da qualidade de vida; para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos beneficiários; para romper com padrões violadores de direitos no interior da família; para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos; para prevenir a reincidência de violações de direitos; para o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios; para prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas.

Provisões:

Ambiente Físico: espaços destinados à recepção, atendimento individualizado com privacidade, atividades coletivas e comunitárias, espaço de convivência, banheiros e cantina/cozinha. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Recursos Materiais:

Materiais permanentes: mobiliário, computadores, dentre outro, conforme proposta do projeto.

Materiais de consumo: artigos pedagógicos, culturais, esportivos, dentro outros, conforme proposta do projeto.

Recursos Humanos: contratação, quando necessário, conforme as ações/atividades previstas no Projeto Básico e no Plano de Trabalho.

Trabalho Essencial: acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; grupo de convívio e fortalecimento de vínculos; oficinas; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento multidisciplinar; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; geoprocessamento e georeferenciamento de informações.

Aquisição dos Beneficiários:

Segurança de acolhida: ser acolhido em condições de dignidade em ambiente favorecedor da expressão e do diálogo; ser estimulado a expressar necessidades e interesses; ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violações e riscos sociais; ter sua identidade, integridade e história de vida preservada; ser orientado e ter garantida efetividade nos encaminhamentos.

Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social: ter assegurado o convívio familiar, comunitário e social; ter acesso a serviços de outras políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social: ter vivência de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; ter oportunidades de superar padrões violadores de relacionamento; poder construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima; ser ouvido para expressar necessidades e interesses; poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações; ter acesso a serviços do sistema de proteção social e indicação de acesso a programas e projetos; alcançar autonomia, independência e condições de bem estar; ser informado sobre seus direitos e como acessá-los; ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação das situações de violação de direitos; vivenciar experiências que oportunize relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando modos não violentos de pensar, agir e atuar; ter acesso a experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites.

Impacto Social Esperado:

Contribuir para redução das violações dos direitos das crianças e adolescentes, seus agravamentos ou reincidência; orientação e proteção a famílias e indivíduos; acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais; identificação de situações de violação de direitos; melhoria da qualidade de vida das famílias.

9.4. Do Eixo III:

Descrição: o projeto deverá ser voltado para a prevenção contra a violência física, o abuso e exploração sexual e qualquer tipo de discriminação.

Público Alvo: escolas e espaços de convivência de crianças e adolescentes.

Objetivo: Assegurar ações preventivas contra a violência física, sexual e qualquer tipo de discriminação sofrida pelas crianças e adolescentes, fundamentalmente pela educação, sensibilização e autodefesa.

Trabalho Essencial:

Promoção de ações educativas/ formativas nos espaços de convivência de crianças e adolescentes para a prevenção a violência física, sexual e para qualquer tipo de discriminação contra crianças e adolescentes visando garantir os seus direitos sexuais, observando temas transversais como gênero, raça/etnia, orientação sexual etc, respeitando cada ciclo de vida.

Impacto Social Esperado:

Considerando que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, conforme preconizado no artigo 70, do ECA e reconhecendo a importância da prevenção, o impacto social esperado é e disseminação da promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de

opção política.

9.5. Do Eixo VI:

Descrição: o projeto deverá ser voltado para a capacitação/formação dos atores envolvidos na promoção, defesa e controle social dos direitos de crianças e adolescentes.

Público Alvo: profissionais que trabalham na Rede do Sistema de Garantia de Direitos – SGD.

Objetivos: Promover a formação de conselheiros de direitos, conselheiros tutelares e demais atores da rede de garantia de promoção, proteção e defesa, visando o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) de crianças e adolescentes; focando no reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos - prioridade absoluta na formulação de políticas públicas; fortalecendo os conselhos de direitos como instâncias legítimas de formulação, execução e controle social das políticas públicas; fortalecendo os conselhos tutelares como órgãos permanentes e autônomos de defesa dos direitos das crianças e adolescentes; fortalecendo os trabalhadores envolvidos com a rede de atendimento para a qualificação da oferta dos serviços, programas e projetos voltados para a garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Trabalho Essencial: espaço para discussão, formação e construção de diretrizes que colaborarão na qualificação da Rede de Garantia e Atendimento de Crianças e Adolescentes; oficinas para discutir estudos de caso e buscar alternativas para a superação da violação; espaço de qualificação profissional dos trabalhadores envolvidos na oferta de serviços, programas e projetos voltados para crianças e adolescentes; capacitação dos atores no que diz respeito às normativas/legislações vigentes e atualizações referente à temática; fortalecimento das ações que garantam os direitos das crianças e adolescentes; construção de fluxos e protocolos com resolutividade.

Impacto Social Esperado:

Tornar conselheiros, técnicos e profissionais cada vez mais conhecedores da legislação e dos procedimentos que devem ser adotados nos casos de violação de direitos do público infanto-juvenil.

10. ITENS ESPECÍFICOS POR EIXO

Para cada eixo, os projetos deverão contemplar os seguintes itens específicos:

Eixo I: Direito e Fortalecimento à Convivência Familiar e Comunitária:

Considerando que o Eixo 2, do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária possui 12 objetivos de diversas áreas de atuação para crianças e adolescentes. A entidade terá de construir seu projeto a partir da escolha de 01 (um) dos objetivos, e desenvolver sua ação respeitando as orientações do referido plano.

Eixo II: Acolhimento Institucional e/ou Familiar:

- O Projeto terá de:

Propor alternativas para a garantia da convivência familiar das crianças e adolescentes acolhidos, para além das visitas dos familiares na unidade de acolhimento; Apresentar alternativas, qualificadas, para diminuir o tempo de permanência das crianças e adolescentes na unidade de acolhimento; Ofertar atendimento psicossocial para as crianças/adolescentes e suas famílias, de forma individual e/ou grupal, respeitando cada caso.

Observação: Considerando que, o serviço acima mencionado deverá ser realizado por profissional de psicologia e de serviço social, a entidade só poderá contratar os referidos profissionais, caso os mesmos não façam parte do quadro de funcionários da entidade. Desta forma, se a entidade já possuir no seu quadro de funcionários os profissionais supracitados, não será aceito a pagamento dos mesmos pelo financiamento do projeto.

Realizar atividades que envolva a família extensa e afetiva da criança/adolescente, resgatando os vínculos familiares e comunitários.

Eixo III: Enfrentamento a Violência, Exploração, Abuso Sexual e Discriminação contra Crianças e Adolescentes;

- O Projeto terá de:

Contemplar ações de prevenção, considerando o enfrentamento a violência física, sexual e contra qualquer tipo de discriminação; Ser realizado nas escolas municipais e/ou estaduais de Salvador ou em Entidades que trabalhem com crianças e adolescentes, atendendo principalmente a área dos bairros com maiores índices de vulnerabilidade social e com maiores índices de violação de direitos das crianças e adolescentes, conforme informações fornecidas pela SEMPS; Ofertar material explicativo, lúdico e de compreensão para as diversas faixas etárias; As atividades/ações deverão ser realizadas de forma lúdica, criativa, inovadora, respeitando cada faixa etária; Atender no mínimo 01 unidade por semana atingindo 60% das crianças e adolescentes da unidade.

Eixo IV: SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações

O Projeto terá de:

Contemplar diretamente, no mínimo 80 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), do município de Salvador; Realizar atividades voltadas principalmente para 02 (dois) pontos centrais: as oficinas culturais e a profissionalização e inserção no mercado de trabalho;

Realizar no mínimo 02 (duas) oficinas culturais, trabalhando paralelamente os aspectos relacionados com o estímulo a autonomia, a redução de danos, o protagonismo, o resgate da cidadania e a participação social; Referenciar a família na Rede Socioassistencial e na Rede das Demais Políticas Públicas; Realizar o acompanhamento da família e visitas domiciliares, quando necessário; Fornecer no mínimo 01 (um) lanche durante as atividades realizadas.

Eixo V: Criança e Adolescente em Situação de/na Rua

O Projeto terá de:

Contemplar diretamente, no mínimo 80 crianças e adolescentes em situação de/na rua; Desenvolver atividades voltadas para a promoção da autonomia, cidadania, protagonismo, participação social e fortalecimento de vínculos; Acontecer no mínimo 03 vezes por semana, com carga horária mínima de 03 horas; Referenciar a família na Rede Socioassistencial e nas Demais Políticas Públicas; Realizar o acompanhamento da família e visitas domiciliares, quando necessário; Focar no processo de saída das ruas, na reinserção familiar; no retorno a escola; no resgate da cidadania; Fornecer ao mínimo 01 (um) lanche durante as atividades realizadas.

Eixo VI: Formação Profissional e Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos:

- A proposta deverá contemplar no mínimo 06 módulos, com temáticas diferentes, com carga horária

de 32 horas de teoria e estudo de caso e 08 horas de oficina, totalizando 40 horas, cada módulo.

- As temáticas trabalhadas serão pré-definidas em Plenária do CMDCA/Salvador, atendendo as demandas do Sistema de Garantia dos Direitos.

- O projeto terá de apresentar no final para o CMDCA/Salvador propostas de fluxos e protocolo (s) de promoção, e defesa dos direitos da criança e adolescente.

- O projeto deverá contemplar:

Pasta, bloco para anotações, caneta, programação;
Material didático sobre a temática de cada módulo (impresso ou em pen drive);
Lanche entre os intervalos (01 lanche com carga horária de 04 horas/dia e 02 lanches com carga horária de 08 horas/dia).

- A proposta deverá atender todos os Conselhos Tutelares de Salvador; o CMDCA/Salvador; Conselhos Setoriais de Salvador; todos os equipamentos da Rede Socioassistencial de Salvador; a 1ª e 2ª Vara da Infância e Juventude de Salvador; Setores da Defensoria Pública e Ministério Público que atuam na área da criança e adolescente em Salvador; CEDECA/Salvador, Fórum DCA/Salvador, Delegacias Especializadas no atendimento de crianças e adolescentes em Salvador; Secretarias das Demais Políticas Públicas de Salvador com projetos voltados para o atendimento de crianças e adolescentes.

- O encerramento do projeto deverá contemplar um Encontro Final com todos os participantes para a apresentação dos produtos construídos nas oficinas.

11. ETAPAS DA SELEÇÃO

11.1. Das Disposições Preliminares

11.1.1. Os projetos serão apresentados ao CMDCA/Salvador, que os submeterá à Comissão de Avaliação, que por sua vez apresentará parecer conclusivo para deliberação da Plenária do CMDCA/Salvador.

11.1.2. Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos no Termo de Referência, separados pelas linhas de financiamento estabelecidas a partir dos eixos definidos no Plano de Ação do CMDCA/Salvador para 2015 e atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA-Salvador disponíveis para o correspondente exercício financeiro.

11.1.3. Poderão participar desta seleção entidades da rede privada e governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, com sede no Município de Salvador, estando condicionadas à apresentação do Projeto Básico e Plano de Trabalho.

11.1.4. As entidades da rede privada e governamentais deverão comprovar o registro de seus projetos ou programas, com a especificação do regime de atendimento, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Salvador, conforme prevê o artigo 90, do ECA.

11.1.5. As propostas de projetos apresentadas por organizações não governamentais somente serão apreciadas se a organização proponente estiver devidamente registrada no CMDCA-Salvador, conforme artigo 91, do ECA.

11.1.6. O projeto deverá apresentar coerência entre as ações e os seus custos, viabilidade de execução no prazo proposto e ser compatível nos seus itens de despesas e custos.

11.1.7. Cada entidade poderá apresentar no máximo 03 (três) projetos para financiamento, em 03 (três) eixos temáticos diferentes, para até 03 (três) Regiões Administrativas diferentes.

11.1.8. O procedimento de seleção será constituído por (03) três etapas:

A – Habilitação Documental (envelope 01);

B – Habilitação Técnica: Projeto Básico e Plano de Ação (envelope 02);

C – Aprovação pela Plenária do CMDCA.

A – Habilitação Documental: (análise dos documentos – envelope 01)

A.1. A etapa de habilitação documental terá início com a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à regularidade trabalhista dos proponentes.

A.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

A.3. Nos casos em que a documentação legal estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolados, a instituição não será considerada habilitada para continuar no processo de seleção e não terá, portanto, seu projeto avaliado.

A.4. O resultado da habilitação documental será publicado no Diário Oficial do Município contendo a lista dos proponentes habilitados e inabilitados.

A.5. Os proponentes inabilitados terão seus envelopes fechados, contendo os respectivos projetos, devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

A.6. Os proponentes deverão encaminhar ao CMDCA os documentos (anexo II), mediante ofício direcionado ao Presidente do Conselho, indicando o projeto ou projetos que participarão da seleção.

B – Habilitação Técnica (envelope 02):

B.1. A etapa de habilitação técnica terá início com a abertura dos envelopes contendo os projetos dos proponentes habilitados.

B.2. A análise do Projeto Básico e do Plano de Trabalho será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos neste Termo de Referência. A ausência de informação solicitada para análise técnica do projeto implicará na sua eliminação do processo de seleção.

B.3. O proponente deverá apresentar seu Projeto Básico em papel timbrado da instituição, no limite máximo de 30 (trinta) páginas, conforme item 9 – Roteiro do Projeto, deste Termo de Referência.

B.4. O Plano de Trabalho é o instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes. O modelo de Plano de Trabalho encontra-se disponível no Anexo I.

B.5. Critérios de Avaliação e Julgamento

A avaliação e julgamento dos projetos habilitados na etapa documental do procedimento seletivo se darão em duas fases:

Fase Eliminatória

A não adequação do projeto apresentado com quaisquer dos critérios eliminatórios implicará na sua

eliminação do processo de seleção.

O Projeto Básico deve:

- Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Deliberações e aos Planos aprovados pelo CMDCA;
- Estar de acordo com os princípios e regras estabelecidos neste Termo de Referência;
- Estar em consonância com os eixos específicos da linha de financiamento à qual se candidatar.

O Plano de Trabalho deve:

- Estar de acordo com o modelo apresentado em anexo, atendendo as orientações e condizentes ao Projeto Básico.

Fase Classificatória

Os projetos aprovados na fase eliminatória serão classificados segundo os seguintes critérios:

- Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;
- Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados;
- Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;
- Especificação de monitoramento e sistema de avaliação;
- Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento;
- Capacidade de continuidade das ações após o término do convênio;
- Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;
- Declaração de apoio de parcerias institucionais e sociais para a viabilização do projeto;
- Envolvimento da organização proponente com a comunidade na execução do projeto;
- Infraestrutura física adequada para a execução do projeto;
- Viabilidade do cronograma de execução do projeto;
- Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto;
- Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais.

A.6. Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

- Projetos a serem desenvolvidos em áreas de maior carência de bens e serviços públicos, e de maior vulnerabilidade social, segundo os índices de desenvolvimento humano da região – IDH;
- Avaliação Custo X Benefício;
- Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implementado;
- Experiência anterior em projeto igual ou similar;
- A entidade com maior tempo de inscrição no CMDCA.

B.7. Habilitação Documental competência da SEMPS

B.7.1. A etapa de habilitação documental terá início com a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, atestados, e à regularidade trabalhista dos proponentes.

B.7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

B.7.3. Nos casos em que a documentação legal estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolados, a instituição não será considerada habilitada para continuar no processo de seleção e não terá, portanto, seu projeto avaliado.

B.7.4. O resultado da habilitação documental será publicado no Diário Oficial do Município contendo a lista dos proponentes habilitados e inabilitados.

B.7.5. Os proponentes inabilitados terão seus envelopes fechados, contendo os respectivos projetos, devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

B.7.6. Os proponentes deverão encaminhar a SEMPS os documentos, mediante ofício direcionado ao Secretário da Pasta, indicando o projeto ou projetos que participarão da seleção.

B.8. Habilitação Técnica competência do CMDCA

B.8.1. A etapa de habilitação técnica terá início com a abertura dos envelopes contendo os projetos dos proponentes habilitados.

B.8.2. A análise do Projeto Básico e do Plano de Trabalho será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos no Edital. A ausência de informação solicitada para análise técnica do projeto implicará na sua eliminação do processo de seleção.

B.8.3. O proponente deverá apresentar seu Projeto Básico em papel timbrado da instituição, no limite máximo de 30 (trinta) páginas, incluindo ao roteiro constante no Anexo I deste Edital.

B.8.4. O Plano de Trabalho é o instrumento que integra a solicitação de convênio, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes. O modelo de Plano de Trabalho encontra-se disponível no Anexo II deste Edital.

C - Aprovação pela Plenária do CMDCA

C.1. Os projetos serão deliberados em Plenária do CMDCA, tendo como referência os pareceres conclusivos elaborados pela Comissão de Avaliação e disponibilidade de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para o ano de 2015/2016.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

12.1. A Comissão de Avaliação Técnica será composta por 04 (quatro) membros representantes do CMDCA, da seguinte forma: 02 representantes governamentais; 02 representantes não-governamentais.

12.2. Os critérios de escolha dos membros da Comissão de Avaliação Técnica serão fixados, mediante resolução própria, pela Plenária do CMDCA que fará publicar tal ato.

12.3. A Comissão de Avaliação Técnica ficará com disponibilidade integral ao CMDCA para elaboração dos pareceres e julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma do Edital.

12.4. Mediante solicitação da Comissão de Avaliação Técnica, o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar acerca dos projetos.

12.5. Os membros da Comissão da Avaliação Técnica, e suas respectivas organizações, ficam impedidos de participarem deste processo seletivo na condição de proponente.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os proponentes cujos projetos não forem aprovados pela Plenária do Conselho poderão

interpor recurso ao CMDCA, direcionado ao Presidente do Conselho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município do resultado da seleção.

13.2. Recebido e conhecido o recurso pelo Presidente do Conselho, este o encaminhará de imediato à Comissão de Avaliação para elaboração de parecer, no qual opinará pelo conhecimento, provimento ou não provimento do recurso, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo final de interposição dos recursos. Elaborado o parecer, este será encaminhado para deliberação pela Plenária do CMDCA, que poderá reconsiderar ou manter sua decisão, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. Os proponentes inabilitados na etapa documental poderão interpor recurso ao CMDCA, dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Município.

13.4. Recebido e conhecido o recurso pelo Presidente do Conselho, este o encaminhará de imediato à Comissão de Avaliação que terá 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo final de interposição dos recursos, para reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso para julgamento pela Plenária do Conselho que, por sua vez, terá 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento para proferir sua decisão, sendo esta publicada no Diário Oficial do Município.

13.5. Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

14. COMPONENTE DE GESTÃO

14.1 - Gestão Orçamentária Financeira

- 14.1.1 - Executar orçamento / financeiro disponível;
- 14.1.2 - Executar a despesa de pessoal respeitando o limite contratual / orçamentário do convênio;
- 14.1.3 - Executar recursos financeiros extracontratuais (contrapartida das instituições);
- 14.1.4 - Captar recursos extracontratuais diversos.

14.2 - Gestão de Aquisições

- 14.2.1 - Aplicar o Regulamento de Compras.

14.3 - Gestão de Pessoal

- 14.3.1 - Aplicar Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal;
- 14.3.2 - Capacitar os trabalhadores;
- 14.3.3 - Contratar pessoal de acordo com os requisitos exigidos para a função, inscrição nos registros nos respectivos conselhos de classe.

14.4 - Gestão Patrimonial

- 14.4.1 - Executar a manutenção dos bens;
- 14.4.2 - Dispor de equipamentos e instalações adequados à realização das ações e atividades do Projeto.

14.5 - Gestão do Controle

- 14.5.1 - Realizar reunião interna de monitoramento do convênio;
- 14.5.2 - Realizar prestação de contas do convênio;
- 14.5.3 - Submeter aos Conselhos Deliberativo e Fiscal das Entidades os Relatórios de Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- 14.5.4 - Divulgar os canais de manifestação da Ouvidoria Geral do Município;
- 14.5.5 - Atender as definições da lei de acesso à informação e da lei de transparência, no tocante as responsabilidades das entidades que recebem recursos públicos.

15. DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

15.1. A transferência de recursos financeiros, para atender o objeto do Convênio, deverá obedecer ao cronograma de desembolso, cronograma de execução e Plano de Trabalho aprovados e à programação financeira da CONCEDENTE, observados os registros efetuados no Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGEF.

15.2. A SEMPS, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA disponibilizará as parcelas de acordo com a programação de liberação de recursos de cada convênio.

15.3. Cada processo de pagamento deverá representar uma parcela do convênio a ser liberada.

15.4. Os convênios serão celebrados em até 04 (quatro) parcelas, a serem definidas no Plano de Trabalho. O repasse das parcelas estará vinculado à aprovação do calendário institucional pelos respectivos órgãos ou gerências responsáveis. Para que haja a liberação das próximas parcelas programadas, as ENTIDADES devem apresentar prestações de contas dos recursos recebidos a cada 60 (sessenta) dias, ainda que não haja a utilização total do recurso liberado.

A análise da documentação da prestação de contas deverá ser feita em até 60 dias corridos, divididos de forma igualitária entre a SEMPS e CGM, a contar de sua apresentação, com apuração da responsabilidade do servidor que der causa ao atraso injustificado.

Se houver diligência a ser cumprida pela ENTIDADE, após atendimento da diligência o CONCEDENTE terá 10 dias para reexame quanto a este cumprimento.

15.5. Os recursos deverão ser creditados em conta bancária específica aberta em banco oficial para essa finalidade, onde serão permitidos somente desembolsos para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei, devendo sua movimentação realizar-se mediante cheque nominativo, ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, identificados a destinação do recurso e, no caso de pagamento, o credor.

15.6. Pagamentos em espécie serão autorizados, exclusivamente, para o custeio de pequenas compras, devendo seu valor limitar-se a 10% (dez por cento) da parcela liberada.

15.7. A execução de qualquer despesa deve ser necessariamente, precedida do recebimento do recurso.

15.8. Não serão permitidas compras de itens que não conste nas respectivas cotações de preços nos processos de prestação de contas.

15.9. Os salários dos colaboradores custeados com recursos do convênio devem ter parâmetros com a legislação vigente e fundamentado no Plano de Trabalho.

15.10. Adotar-se-á o procedimento de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar responsabilidades por ocorrência de dano à administração pública municipal e obter o respectivo ressarcimento, mediante apuração de fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis conforme previsto no Decreto Municipal nº 25.802/2015.

15.11. O dirigente da SEMPS deverá, antes da instauração da Tomada de Contas Especial - TCE, adotar providências para caracterização e elisão do dano, observadas os princípios norteadores dos

processos administrativos, nas seguintes hipóteses:

I - Omissão no dever de prestar contas, independentemente de qualquer outro fator relacionado à execução do convênio, contrato de repasse ou instrumento congêneres;

II - Ausência de aprovação da prestação de contas pelo setor competente em decorrência, dentre outras situações, de:

- a) Ausência de execução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) Atendimento parcial dos objetivos avençados;
- c) Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da legislação pertinente;
- d) Ausência de utilização total ou parcial dos rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado, quando não recolhidos;
- e) Ausência de devolução dos rendimentos de aplicações financeiras, quando não utilizados no objeto pactuado;
- f) Ausência de devolução de eventual saldo de recurso apurado na execução do objeto;
- g) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

III - Desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV - Qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário.

15.12. Configurada a hipótese prevista no inc. I, do caput, o dirigente do Órgão/Entidade deverá providenciar imediatamente a inscrição do nome e do CPF e/ou CNPJ do(s) responsável(is) e do valor atualizado do débito no Cadastro Informativo Municipal - CADIN, observando as disposições da Lei Municipal nº 8.421/13 e Decreto nº 24.419/13.

16. MONITORAMENTO DOS PROJETOS

16.1. O processo de monitoramento será realizado através de reuniões, inicialmente a cada mês e posteriormente a cada três meses pela Comissão de Políticas Públicas do CMDCA, pelo FMDCA, pelos setores de monitoramento e acompanhamento de convênios da SEMPS e sempre que possível, com demais representantes convidados pela SEMPS e pelo CMDCA.

16.2. As reuniões serão sistemáticas e as visitas in loco irão proporcionar momentos para avaliar se as ações propostas foram executadas, observando ainda o cumprimento das metas, dos prazos e se realmente estão sendo garantidos os direitos fundamentais das crianças e adolescentes e suas famílias. A cada visita será emitido um relatório técnico para compor o processo de convênio.

16.3. A entidade poderá receber visita in loco sem prévia comunicação.

16.4. O CMDCA será responsável acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas pelas organizações conveniadas, através do monitoramento e avaliação de relatórios, visitas em qualquer fase do desenvolvimento das atividades e reuniões com as organizações.

16.5. Trimestralmente a Comissão de Políticas Públicas e a de Financiamento do CMDCA farão um balanço dos projetos em curso, com relatório avaliativo acerca da qualidade, pertinência, densidade e coerência dos projetos sob o ponto de vista de seu objeto, tendo em vista os eixos prioritários de ação definidos pelo CMDCA, com vistas a orientar as políticas na área da infância e juventude.

DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Plenária do CMDCA, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do convênio, facultada a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- a) Advertência;
- b) Suspensão das parcelas;
- c) Multa, na forma prevista no Convênio;
- d) Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA;
- e) Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas;
- f) Demais penalidades previstas em lei.

17. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

17.1. Os projetos deverão estar em consonância com uma das linhas de ação da política de atendimento da criança e adolescente, conforme artigo 87, do ECA.

17.2. A conveniada terá de construir o Projeto Básico e o Plano de Trabalho e pô-lo em execução, qualificando e norteando todas as ações a serem realizadas.

17.3. Sempre que solicitado, a entidade deverá fornecer as informações que o CMDCA/Salvador ou a SEMPS solicitar.

17.4. Executar a despesa de pessoal respeitando o limite contratual / orçamentário do convênio.

17.5. Executar recursos financeiros extracontratuais (contrapartida das instituições).

17.6. Registrar as ações através de relatórios, que deverá conter o cumprimento das metas, atividades e ações do projeto. Inclusive neste documento deverá conter registros fotográficos.

17.7. Manter prontuários individualizados dos beneficiários sempre atualizados e organizados.

17.8. Apresentar o Plano de Trabalho, o Projeto Político Pedagógico – PPP e Regimento Interno sempre que for solicitado pelo CMDCA/Salvador e ou a SEMPS.

17.9. Os proponentes deverão encaminhar relatórios mensais ao CMDCA e ao Setor Responsável por Convênios da Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza, um relatório contendo a relação de crianças e adolescentes atendidos e as ações realizadas de acordo com as metas estabelecidas no projeto.

18. FINANCIAMENTO

18.1. O apoio financeiro será formalizado por Convênio e a forma de repasse será a de Contribuição entre o Município, o CMDCA e os proponentes classificados, de acordo com os recursos disponíveis.

18.2. É vetada a utilização dos recursos do FMDCA para:

O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; Investimentos em aquisição, construção e reformas de imóveis privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

18.3. O financiamento dos projetos selecionados terá a duração de 12 (doze) meses.

18.4. Os projetos aprovados receberão apoio financeiro de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), podendo o orçamento apresentado ter valor superior, desde que a instituição comprove a contrapartida que assegure o valor excedente do projeto.

18.5. Do valor financiado pelo FMDCA-Salvador a entidade só poderá utilizar até 60% do financiamento para pagamento de Recursos Humanos.

19. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES/ATOS	PERÍODO
Re-Publicação do edital no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal.	20/11/2015
Recebimento dos envelopes relativos à documentação e projetos pelo CMDCA.	21/10/15 a 18/12/2015
Resultado da Habilitação Documental	05/01/2016
Recebimento de Recursos da Habilitação Documental	06 e 07/01/2016
Resultado Habilitação Técnica	14/01/2016
Recebimento de Recursos da Habilitação Técnica.	15 e 16/01/2016
Publicação do resultado dos recursos das habilitações documental e técnica no Diário Oficial do Município.	23/01/2016
Assembleia de Aprovação	26 e 27/01/2016
Resultado Final	29/01/2016

NOME DA ENTIDADE
ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS:

Órgão / Entidade Proponente			CNPJ
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			CPF
Ci Órgão	Cargo	Função	Matrícula
Endereço			CEP

2 – OUTROS PARTICÍPES

Nome	CGC/CPF
Endereço	CEP

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto:		
Justificativa da Proposição:		
Metas:		
Objetivos		
Geral:		
Específicos:		
Observação:		

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	META FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		VALOR (EM REAIS – R\$) ANO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIÃO	ESTADO	CONTRAPARTIDA	MUNICÍPIO
		029	028		011
1	Aquisição de Material de Consumo				
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
3	Serviços de Terceiros Pessoa Física				
4	Equipamentos e Material permanente				
Total					
Total Geral do Convênio (1 + 2 + 3 + 4)					

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO 2015

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0.2.011	Material de Consumo						
	S.T.P.F						
	S.T.P.J						
	Obras e Instalações						
	Equipamentos						
TOTAL							

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0.2.011	Material de Consumo						
	S.T.P.F						
	S.T.P.J						
	Obras e Instalações						
	Equipamentos						
TOTAL							

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

ANO 2016

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0.2.011	Material de Consumo						
	S.T.P.F						
	S.T.P.J						
	Obras e Instalações						
	Equipamentos						
TOTAL							

12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

<p>APROVADO</p> <p>Salvador, ____ de _____ de 2015</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Concedente</p>
--

ANEXO II - MANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO

- **EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRA (ANEXO 3A)**

EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO – Este formulário deverá ser preenchido pela unidade executora com os dados do Plano de Trabalho.

EXECUTOR - Registrar o nome completo da entidade executora.

CONVENIO - Registrar o número original do termo.

PERÍODO - Mencionar o período (datas) a que se refere o Relatório de execução físico-financeira.

META - Registrar o número de ordem da meta executada no período.

ETAPA/FASE - Registrar o número de ordem da etapa/fase executada no período.

DESCRIÇÃO - Registrar o título da meta, etapa/fase conforme a especificação do Plano de Trabalho.

FÍSICO - Refere-se ao indicador físico da quantificação e quantificação do produto, etapa/fase.

UNIDADE - Refere-se à unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa/fase.

NO PERÍODO

QTDE. PROG. - Indicar a quantidade programada para o período.

QTDE. EXEC. - Indicar a quantidade executada para o período.

ATÉ O PERÍODO

QTDE. PROG - Indicar a quantidade programada acumulada até o período.

QTDE. EXEC - Indicar a quantidade acumulada até o período.

FINANCEIRO - Refere-se à aplicação dos recursos financeiros (Concedente + convenente + outros) realizada na execução do projeto.

ANEXO III - MANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

REALIZADO NO PERÍODO

CONCEDENTE - Indicar o valor dos recursos financeiro aplicados pela unidade concedente no período a que se refere o relatório.

PARCEIRO - Indicar o valor dos recursos financeiro aplicados pela unidade parceira no período a que se refere o relatório.

- **DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA (ANEXO 3B)**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA Refere-se ao registro das receitas arrecadadas e despesas realizadas na execução do projeto.

CONVENENTE - Registrar o nome completo.

CONVENIO - Registrar o número original do termo.

RECEITA - Registrar os valores recebidos para aplicação no projeto, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras.

TOTAL - Registrar o somatório dos valores recebidos.

DESPESA - Registrar os valores das despesas realizadas, conforme o "total" constante na Relação de Pagamento.

SALDO - Registrar o valor do saldo recolhido e/ou a recolher, apurado pela diferença entre o total da receita e da despesa.

TOTAL - Registrar o somatório da "despesa realizada" mais o "saldo".

CONVENENTE - Constar o nome e assinatura do responsável pela execução.

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO - Constar o nome e assinatura do responsável pela entidade executora.

- **RELAÇÃO DE PAGAMENTOS (ANEXO 3C)**

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS – Refere-se ao registro de pagamentos das despesas efetuadas na execução do projeto, à conta de recursos do Concedente, do Convenente e de outros, devendo ser preenchido um formulário para cada caso.

RECURSOS – Indicar em cada item a numeração, conforme legenda que corresponda à origem dos recursos. Ex.: 1- Concedente 2- Convenente e 3 - Outros. Inclusive os de aplicações no mercado financeiro.

ANEXO III - MANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

UNIDADE EXECUTORA – Indica o nome da entidade (Convenente) que executará o projeto.

CONVENIO - Registrar o número original do termo.

ITEM – enumerar cada um dos pagamentos efetuados.

CREDOR – Registrar o nome do credor constante no título de crédito (N. Fiscal, Fatura Recibo, etc.).

CNPJ – Indicar o número do credor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Min.da Fazenda.

DOC DE PAGAMENTO – Tipo - Registrar o código, conforme legenda correspondente ao tipo de documento. Ex.: 1- Cheque, 2- Ordem Bancária, 3- Outros. Número - Registrar o número do Cheque ou Ordem Bancária. **Data** – Indicar a data da emissão do Cheque ou Ordem Bancária.

TÍTULO DE CRÉDITO – Tipo – Registrar as letras iniciais do Título de Crédito (NF-Nota Fiscal, FAT – Fatura REC –Recibo, etc.). Número – **Indicar o número da NF Fatura ou Recibo.** **Data** – Apor a data da emissão do Título de crédito.

VALOR – Registrar o valor do crédito, em moeda Nacional vigente

TOTAL – Registrar o somatório dos valores dos títulos de créditos relacionados.

UNIDADE EXECUTORA – ASSINATURA – Constar o nome e apor a assinatura do responsável pela unidade executora.

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO – ASSINATURA - Constar o nome e apor a assinatura do responsável pela execução do projeto.

- **CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (ANEXO 3D e 3D.1)**

CONVENIO - Registrar o número original do termo.

BANCO: - Informar o nome e agência da Instituição financeira onde estão sendo movimentados os recursos financeiros do convênio.

CONTA CORRENTE: - Informar o número da conta corrente.

SALDO DO EXTRATO BANCÁRIO - Registrar a data e o saldo existente no extrato.

1. (+) Depósitos da Empresa S/ Correspondência de Extrato – Informar a existência de recursos utilizados na execução do convênio que não consta no extrato- No caso de existir mais de um depósito preencher o anexo 3D1.

2. (-) Débitos da Empresa S/ Correspondência de Extrato (Cheques em trânsito)- Informar o nº do cheque e valor que tenha sido emitido mas ainda não foi compensado no banco - No caso de existir mais de um cheque preencher o anexo 3D1.

3. (+) Débitos Indevidos no Extrato – Informar valores debitados no extratos que não constam na relação de pagamentos. No caso de existir mais de um débito preencher o anexo 3D1.

4. (-) Créditos Indevidos no Extrato Informar - Informar valores creditados no extrato que não correspondem com o valor do convênio. No caso de existir mais de um crédito preencher o anexo 3D1.

(=) SALDO REAL EM - Informar o valor do saldo do extrato.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO - Apor a assinatura do responsável pela elaboração do documento.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO III-A – EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRA

Executor	Convênio nº
	Período: ____/____/____ a ____/____/____

Físico							
Meta	Etapa/ Fase	Descrição	Unidade	No Período		Até o Período	
				Programação	Execução	Programação	Execução
Total							

Financeiro									
Meta	Etapa/ Fase	Realizado no Período				Realizado até o Período			
		Concedente	Conveniada	Outros	Total	Concedente	Conveniada	Outros	Total
Total Geral									
Parceiro					Responsável pela execução				

Discrição: O valor transferido pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza - SEMPS, no montante de R\$(.....), referente ao Termo de Colaboração acima citado, foi integralmente utilizado obedecendo os critérios determinados no Plano de Trabalho vigente, consubstanciados no respectivo Convênio assinado, o mesmo foi integralmente utilizado com os usuários, e as ações foram executadas nas seguintes etapas:

Meta	Etapas/Fase	Especialização	Previsto	Executado

Desta Forma, declaro que a execução ocorreu dentro do prazo fixado, em conformidade com as cláusulas do Instrumento.

Salvador, _____ de _____ de _____

ANEXO IV – MINUTA DE CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Financeira, que entre si, celebram o Município do Salvador através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA – SEMPS e a NOME DA INSTITUIÇÃO, para os fins que especificam na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.927.801/0001-49, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS, criada através do Decreto nº 25.788/2015, publicado no Diário Oficial do Município nº. 6.255 de 09/01/2015, CNPJ Nº. 13.927.801/0017-06, representada por seu Secretário Sr. Bruno Soares Reis, inscrito no CPF sob o nº 913.228.985-53, portador do RG nº 653179049-SSP/BA, domiciliado na Rua Chile, nº 21, Centro, nesta capital, devidamente autorizado por Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Salvador, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº. 6.289 de 03 de março de 2015, aqui denominada SEMPS, e a NOME DA INSTITUIÇÃO, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua XXXXXX, N, BAIRRO, nesta capital, doravante denominada Conveniada, representada neste ato por seu Presidente Sr XXXXX XXXXXXX XXXXX, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX, SSP-Ba, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX, N, BAIRRO, nesta Capital, pactuam o presente Convênio, autorizado com base no Parecer da RFGMS nº ____/2015 acostado às folhas ____ à ____ do processo Administrativo nº XXX/2015, cuja execução reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social, Lei 9.604/98, Lei 4.484/92, Decreto 6.170 de julho de 2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Resoluções 86/2003 TCE e 1121/2005 TCM, LDO nº. 8.676/2014, mediante Instrução Normativa 01/08 - Controladoria Geral do Município - CGM e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o apoio financeiro da SEMPS à CONVENIADA na execução do Projeto "XXXXXXXXXXXX", voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes para o atendimento de XXXXXXXX em situação de vulnerabilidade social, residentes na cidade de Salvador que estejam XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme estabelecido no Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº XXX/2015, peça esta que integra este instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – O apoio financeiro supracitado dar-se-á através do Programa de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado por esta SEMPS, e Conselho Municipal de Assistência Social – CMASS às folhas ____ a ____ do Processo Administrativo mencionado no caput desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O Valor do presente convênio a ser repassado para a instituição corresponde ao montante de R\$ XXX. XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES I - DA SEMPS:

- Repassar, de acordo com o cronograma de desembolso acostado à folha nº ____ do processo administrativo retromencionado, recursos financeiros à CONVENIADA no valor definido na Cláusula Segunda;
- Manter atualizado o Cronograma de Desembolso, sempre que houver alteração ou modificação do plano de aplicação de recursos;
- Prorrogar a vigência do convênio de "ofício" quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- Prestar orientações técnicas com vistas ao perfeito cumprimento do objeto pactuado na cláusula primeira deste instrumento;
- Acompanhar, fiscalizar, avaliar e supervisionar a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho apresentado à SEMPS.
- Receber e analisar a prestação de contas dos recursos repassados.

II - DA CONVENIADA:

- Aplicar os recursos financeiros repassados pela SEMPS presente instrumento no cumprimento do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, não podendo alterar a finalidade estabelecida no Plano de Trabalho acostado aos autos de nº XXX/2015, sob pena de restituir à SEMPS o valor transferido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, desde a data do recebimento;

- Apresentar mensalmente à SEMPS o Relatório de Atendimento em Formulário próprio fornecido pela SEMPS;
- Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda do presente instrumento, em conformidade com os dispositivos legais em vigor;
- Facilitar o acesso da SEMPS e seus prepostos no acompanhamento e avaliação da execução do objeto deste convênio, bem como na sua fiscalização;
- Comunicar quaisquer dificuldades que possam retardar a execução do objeto avançado, no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- Encaminhar relatório técnico sobre a execução das ações previstas durante a vigência do presente instrumento.

g) Fica subordinada a conveniada, para execução de despesas com recursos decorrente deste convênio, as disposições da Portaria Interministerial nº 507/2011, devendo realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

g.1) admitir-se-á o procedimento simples de três orçamentos, cujas propostas deverão ser encaminhadas em papel timbrado e constar o carimbo do CNPJ, devidamente assinada, nas compras/serviços previstos em Lei.

h) Restituir o valor transferido pela SEMPS por força deste Convênio, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, desde a data do recebimento nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto da avença;
- quando não for apresentado, no prazo estabelecido pela Administração, a prestação de contas parcial ou final;
- quando os recursos oriundos deste pacto forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, integrante deste Convênio;

i) Manter durante o período de vigência do convênio, estrutura adequada e pessoal capacitado para o bom e fiel cumprimento do objeto conveniado, sob pena de rescisão imediata do presente instrumento;

j) Movimentar os recursos transferidos a cada convênio em conta corrente específica em instituição financeira oficial;

k) Aplicar os recursos recebidos em fundo de renda fixa ou caderneta de poupança exclusiva, em instituição financeira oficial, quando os valores não forem utilizados pela conveniada por um período igual ou superior a um mês, devendo a receita resultante ser aplicada exclusivamente na mesma finalidade dos recursos de origem;

l) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas do total dos recursos recebidos, no máximo 30 (trinta) dias contados da data do término da vigência, salvaguardada a obrigação de prestação de contas parcial;

m) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à concedente ou ao Tesouro Municipal, através da conta corrente por eles indicada, conforme o caso, na data de conclusão ou denúncia do convênio;

n) Restituir à concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação financeira, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

o) As certidões exigidas na habilitação deverão ser mantidas válidas e vigentes durante toda execução do convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS: A Conveniada responsabiliza-se por todo e qualquer encargo decorrente dos serviços prestados, não cabendo ao MUNICÍPIO, quaisquer obrigações, seja de que natureza for em especial trabalhista, previdenciária ou fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – A execução do objeto do presente convênio será realizada na sede do(a) XXXXXXXXXXXXXXX à Rua XXXXXXXX, nº XXX, Bairro, nesta capital.

CLÁUSULA SEXTA – Os técnicos do CMDCA e SEMPS responsabilizar-se-ão pelo acompanhamento e fiscalização da execução do convênio, podendo para tanto, inspecionar a instituição e acompanhar o atendimento prestado aos projetos parte deste instrumento, a critério da SEMPS, sempre em horário comercial.

Parágrafo Único: A SEMPS irá indicar o servidor vinculado à pasta que se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização do convênio após a celebração deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – O responsável pelo acompanhamento da execução do convênio emitirá parecer ao final de sua vigência, no qual avaliará o bom e fiel cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos previstos na Cláusula Segunda serão liberados à CONVENIADA, em 04 parcelas, assim distribuídas: 01 (uma) parcela no valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) a ser repassada em ____ de 201X, (01) uma parcela no valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) a ser repassada em julho 201X, 01 (uma) parcela no valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) a ser repassada em ____ de 201X e 01 (uma) parcela no valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) a ser repassada em ____ de 201X. Os recursos vincular-se-ão à dotação orçamentária ao Projeto/Atividade XX.XXX.XXX.XXXX – NOME DO PROJETO/ATIVIDADE, nos elementos de despesas 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, 4.4.50.42 – Auxílios, 3.3.91.30 – Material de consumo, 3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 4.4.91.52 – Material Permanente, na fonte 011, constantes no Orçamento programa do presente exercício na medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Os recursos a serem repassados próximo exercício serão vinculados à dotação específica conforme orçamento vigente à época.

Parágrafo Primeiro: Os recursos de que trata o caput desta cláusula serão disponibilizados à CONVENIADA, conforme cronograma de execução constante do Plano de Trabalho apresentado à folha de nº XXX dos autos de nº XXX/2015, por meio da conta corrente de nº _____, agência nº _____, Banco _____, Salvador-Ba, vinculada a este instrumento para todos os efeitos legais.

Parágrafo Segundo: A liberação da terceira parcela dos recursos ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente, sem prejuízo de que, após a aplicação da última parcela, seja apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

CLÁUSULA NONA – É vedado, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- realização de despesas a título de administração, de gerência ou similar;
- pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;
- realização de despesas com data anterior ou posterior à sua vigência;
- Realizar despesas com multas e outros encargos financeiros com exceção dos convênios que têm como objeto a prestação de serviços caracterizados como Serviços de Ação Continuada – SAC, desde que comprovado que o recolhimento fora do prazo tenha decorrido de atraso na liberação do recurso por parte do município, hipótese em

que o pagamento do título vencido deverá ocorrer no 1º dia útil posterior à liberação da parcela;

- e) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- f) realizar despesas com publicidade, exceto as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que não contenham qualquer conteúdo que vise à promoção de autoridade ou servidor público;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

A CONVENIADA obriga-se a encaminhar à SEMPS a Prestação de Contas Parcial com 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso e a prestação de contas final deverá ser encaminhada em uma única via no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do término de vigência estabelecida no presente Convênio.

Parágrafo Primeiro: A CONVENIADA deverá apresentar prestação de contas no final de cada exercício, conforme Resolução 1121/2005 TCM/BA;

Parágrafo Único: O processo de prestação de contas deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia do Convênio, aditivos e do Plano de Trabalho;
- c) relatório detalhado firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quando da aplicação da totalidade dos recursos repassados no final da execução do convênio;
- d) relatório de execução físico-financeiro – Anexo III-A;
- e) demonstrativo de execução de receita e despesas, anexo III-B;
- f) conciliação bancária, anexos III-D e III-D.1, se for o caso;
- g) relação de pagamentos, anexo III-C;
- h) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos);
- i) certidões negativas de débitos: Federal, Previdenciária, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- j) comprovação das despesas realizadas em vias originais (notas fiscais, recibos, guias de recolhimento de impostos – ISS, INSS, FGTS e IR);
- k) original do extrato bancário de conta específica no qual estejam evidenciados o ingresso e a saída dos recursos na conta beneficiada constando o crédito da parcela recebida,
- l) cheques emitidos e conciliação do saldo bancário;
- m) cópia dos cheques emitidos, número, valor e destinação dos mesmos;
- n) comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SEMPS;
- o) cópia dos contratos de prestação de serviços com terceiros, quando for o caso;
- p) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o Convênio objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia.
- q) atestado do recebimento do material ou da prestação de serviços pelo responsável pela entidade;
- r) cópias dos despacho adjudicatório e da homologação das licitações realizadas, ou justificativas para as dispensa ou inexigibilidade acompanhadas do respectivos embasamento legal;
- s) tratando-se de convênio para execução de obras de ampliação ou reforma de instalações a documentação deverá ser acrescida de:
 1. alvará emitido pela SUCOM autorizando a obra;
 2. orçamento e cronograma físico e financeiro;
 3. projeto e especificações técnicas;
 4. relatório de execução do serviço/obra ou da situação a que se encontra, assinada pelo profissional habilitado identificado pelo Registro no CREA;
 5. boletim de medição da obra efetuada devidamente atestado pelo dirigente da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

A CONVENIADA sujeitar-se-á, quando couber, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

- a) a advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à concedente;
- b) a multa de 10% sobre o valor da verba destinada irregularmente para atender fins diversos daqueles previstos no presente convênio;
- c) a suspensão, por doze meses, do direito de celebrar convênio com o Município do Salvador, nos casos de desvio no emprego dos recursos repassados, sem prejuízo da multa, quando cabível;
- d) declaração de idoneidade para celebrar convênio com o Município do Salvador e demais entidades públicas, nos casos de comprovada conduta praticada pela Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação de multa, quando for a hipótese.
- e)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente CONVÊNIO não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, pela conveniada, sem justa motivação e prévia e expressa anuência por parte da concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – TCE

Adotar-se-á o procedimento de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar responsabilidades por ocorrência de dano à administração pública municipal e obter o respectivo ressarcimento, mediante apuração de fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis conforme previsto no Decreto Municipal nº 25.802/2015.

Parágrafo Primeiro: O dirigente da SEMPS deverá, antes da instauração da Tomada de Contas Especial – TCE, adotar providências para caracterização e elisão do dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos, nas seguintes hipóteses:

I - Omissão no dever de prestar contas, independentemente de qualquer outro fator relacionado à execução do convênio, contrato de repasse ou instrumento congêneres;

II - Ausência de aprovação da prestação de contas pelo setor competente em decorrência, dentre outras situações, de:

- a) Ausência de execução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) Atendimento parcial dos objetivos avençados;
- c) Impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da legislação pertinente;
- d) Ausência de utilização total ou parcial dos rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado, quando não recolhidos;
- e) Ausência de devolução dos rendimentos de aplicações financeiras, quando não utilizados no objeto pactuado;
- f) Ausência de devolução de eventual saldo de recurso apurado na execução do objeto;
- g) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

III - Desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV - Qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário.

Parágrafo Segundo: Configurada a hipótese prevista no inc. I, do caput, o dirigente do Órgão/ Entidade deverá providenciar imediatamente a inscrição do nome e do CPF e/ou CNPJ do(s) responsável(is) e do valor atualizado do débito no Cadastro Informativo Municipal - CADIN, observando as disposições da Lei Municipal nº 8.421/13 e Decreto nº 24.419/13.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos deste instrumento e remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente CONVÊNIO serão de propriedade da CONCEDENTE, a conveniada deverá comunicar a aquisição dos mesmos à SEMPS que providenciará a regularização destes.

Parágrafo Único: Os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos de convênios celebrados com o Município poderão ser doados ou cedidos aos convenientes quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa de cunho social, mediante parecer favorável da SEMPS para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Município e terá vigência a partir de XX/XX/2015 com término em XX/XX/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA

No período de sua vigência o presente instrumento, poderá ser denunciado de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações pactuadas e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participar do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente instrumento, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas e, particularmente, a constatação pela SEMPS das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos liberados em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de atendimento e de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o estabelecido neste Regulamento;
- d) Práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;
- e) Execução de despesas sem movimentação correspondente na conta específica do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Ocorrendo a rescisão, denúncia, extinção ou conclusão do presente Convênio, a CONVENIADA deverá apresentar prestação de contas dos recursos efetivamente utilizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devolvendo aos cofres públicos o saldo por ventura existente dos recursos repassados por força do presente instrumento, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, se houver, observadas as normas do Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

Constitui parte integrante deste Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo nº XXX/2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em toda e qualquer ação promocional relacionada ao presente instrumento deverá ser obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal do Salvador/SEMPS e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observando o disposto na Constituição Federal, artigo 37, parágrafo primeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, para dirimir qualquer questão com fundamento no presente instrumento.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas que, também, o subscrevem.

Salvador, ___ de _____ de 2015.

PELO MUNICÍPIO/SEMPS: Bruno Soares Reis
Secretário

PELA CONVENIADA: XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX
Presidente

Testemunhas:

CPF:

CPF:

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27 / 2015

CRENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

PÚBLICOS

“PROJETO VERDE PERTO”

CANTEIROS

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CRENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção dos canteiros abaixo relacionados, conforme o “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

2.1.1 CANTEIRO NA RUA SILVEIRA MARTINS / BECO DA CORUJA - SABOIEIRO

2.1.2 CANTEIRO NA AV. MAGALHÃES NETO / RUA DESENBARGADOR ALVARO CLEMENTE DE OLIVEIRA

2.1.3 CANTEIRO NA RUA MIGUEL NAVARRO Y CAÑIZARES COM RUA ARTUR GOMES DE CARVALHO - PITUBA

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3800 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas verdes será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção das praças em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a praça de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

a) Proposta-resumo;

b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;

c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;

d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de praça pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

a- Utilização de tecnologias sustentáveis;

b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;

c- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;

d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;

e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;

f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma praça a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em

conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do adotante;

b) julgamento das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP - e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;

b) Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;

c) Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;

b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 19 de Novembro de 2015.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Presidente da Comissão de Análise do Programa “Verde Perto”, de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

**ANEXO I
TERMO DE ADOÇÃO
PROGRAMA “VERDE PERTO”
CANTEIROS**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exm.º DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº e pelo Dr. ANDRÉ MOREIRA FRAGA, Secretário da CIDADE SUSTENTÁVEL-SECIS-CNPJ/MF....., e de outro lado doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede àneste ato representado pelo seu representante legal inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº, congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a manutenção do canteiro..... pelo Adotante

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovadas através dos termos de vitórias realizados pela SECIS, SUCOP e SUCOM, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.

b) Responsabilizar-se, através da adoção, pela praça/largo, incluindo os seguintes itens:

c)

d)

e)

f)

g)

- h)
- i) Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável - SECIS - solicitar;
- j) Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;
- l) Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

3.2. DO MUNICÍPIO

- a) supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;
- b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 061/2013
- c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
- b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;
- c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Sr. André Moreira Fraga ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma,

juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2015

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

ANDRE MOREIRA FRAGA
Secretário SECIS

Adotante:
XXXXXXX
EMPRESA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ANEXO II**Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto**

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaipara
Salvador - Bahia, CEP: 41.825-000 Tel. (71)3611-3800 / 3801 / 3802.

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86**EXTRATO****DA ATA DE ASSEMBLÉIA**

Ata de Assembleia realizada em 17 de novembro de 2015

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 9:00 horas, realizou-se na sede da ASCOP, sede II da SUCOP aquidabã, a assembleia para renovação de 1/3 dos membros da Comissão Permanente de Controle e Avaliação - CPCA, para o período 2015/2016, em acordo com o decreto nº 23.229 de 12 de setembro de 2012. Foi feita a abertura da assembleia, com a leitura dos informes, onde o presidente da ASCOP começou a falando na união dos servidores para a tomada de decisões coletivas nas assembleias de interesses comuns para fortalecer a instituição, neste momento de incertezas e dificuldades em que atravessamos com as mudanças de sistema ora aprovados que irão impactar na vida do trabalhador, convidou a todos os presentes para a discussão, falando da importância da CPCA neste processo de renovação dos seus membros, para dar continuidade nos trabalhos desenvolvidos. O presidente, passou a palavra para Antonio Martins, que falou sobre a importância da assembleia em caráter extraordinário para a escolha de um membro neste momento de renovação da Comissão. Falou para os presente, e informou o perfil do servidor que iria fazer parte da comissão caso fosse escolhido por todos após a votação. Foi aberta a todos os presentes que tivesse interesse em participar da escolha, que se apresentasse perante aos todos como candidato ao cargo de membro, em substituição ao servidor Raimundo Pinto de Almeida Froes que foi escolhido pela Assembleia. Neste momento apresentou-se a assembleia, a servidora MARIA DE FATIMA TOSTA PEREIRA, do quadro da SUCOP, que informou está apta para o trabalho proposto pela CPCA. Como nenhum outro nome foi apresentado, foi colocado em votação, na qual foi aprovado unanimidade por todos os presentes para ocupar o cargo de membro titular da CPCA, os demais membros ficam mantidos, ficando a seguinte composição: Antonio Martins de Jesus - mat 302669 (membro titular), Denize Conceição Miranda Menezes - 302752 (membro titular), Maria

de Fatima Tosta Pereira - matrícula 302674 (membro titular), Raimundo Pinto de Almeida Froes - matrícula 302639 (suplente), Eloy Tavares de Souza - matrícula 302600(suplente) Silvine de Lemos Vaz - matrícula 302697 (suplente) para o período 2015/2016, após a publicação por ato Prefeito, que será publicado no Diário Oficial do Município. Nada mais a informar, encerra-se a presente ata que vai em 03 vias, assinado pelo Presidente e pelo secretário.

JOSE FERNANDO DE MENEZES CUNHA

Presidente

GERSIVALDO SIMÕES DE AZEVEDO

Secretário

EDITAL**CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL**

Convocamos todos os associados da ASCOP que estejam em dias com suas obrigações para Assembleia Geral que será realizada no dia 15 de Dezembro de 2015 às 9:00 horas, na sede da ASCOP, morro do macaco para alteração do estatuto conforme art.21 item IV. A assembleia, será realizada com a presença de 2/3(dois terços) dos associados para constatar a maioria absoluta dos associados, sendo a segunda chamada 30 minutos após a primeira chamada.

Salvador, 23 de Novembro de 2015

JOSÉ FERNANDO DE MENEZES CUNHA

Presidente



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito
Luiz Antonio Galvão

Assessor Geral de Comunicação
Roberto Messias

Gestor de Tecnologia
Ricardo Seixas

Gestor de Editoração
Elvis Laurencço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.